



15/01/2024

*MUNICÍPIO DO FUNDÃO*

**ATA DA REUNIÃO DE 15/01/2024**

**CÂMARA MUNICIPAL  
DO  
FUNDÃO**

Texto definitivo da ata n.º 1/2024 da reunião ordinária realizada no dia 15 de janeiro de 2024, iniciada às 16:30 horas e concluída às 17:45 horas.



15/01/2024

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

### ATA N.º 1/2024

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro, nesta cidade do Fundão, no “Salão Nobre” do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal do Fundão, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Paulo Alexandre Bernardo Fernandes, com a presença do Senhor Vice-presidente, Dr. Luís Miguel Roque Tarouca Duarte Gavinhos, e dos Senhores Vereadores, Dra. Joana Morgadinho Bento, Dra. Maria Alcina Domingues Cerdeira, Dr. Pedro Manuel Figueiredo Neto, Prof. Sérgio Miguel Cardoso Mendes e Dra. Ana Paula Coelho Duarte.

A reunião foi secretariada pela Dra. Maria Isabel Carvalho Campos, Diretora do Departamento de Administração e Finanças.

O Senhor Presidente da Câmara deu início à reunião, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

**1 – APROVAÇÃO DAS ATAS N.ºS 16 E 17 DE 27 DE NOVEMBRO E DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**2 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.**

**3– PERÍODO DA ORDEM DO DIA:**

- a) Aprovação do mapa de desempenho orçamental referente ao ano 2023;
- b) Abertura de crédito sob forma de conta corrente caucionada - ano 2024;
- c) Orçamentação e gestão das despesas com o pessoal para o ano de 2024;
- d) Redução de 15% das taxas previstas no Quadro XII do Capítulo VIII da Tabela de Taxas e Licenças - Feiras, Mercados, Praça Municipal e Venda Ambulante - ano 2024 - ratificação de despacho;
- e) Fundos fixos para o ano 2024 – retificação;
- f) Regulamento de Residência para Estudantes do Fundão - alteração à Tabela de Tarifas/Preços;
- g) Aprovação da adesão do Município do Fundão à Associação de Municípios Portugueses do Vinho;
- h) Ratificação do protocolo de cooperação celebrado entre o Município do Fundão e a Nevers Agglomération;
- i) Aprovação da minuta do protocolo de cooperação a celebrar entre o Município do Fundão e a Associação Cultural e Recreativa de Atalaia do Campo;
- j) Aprovação da minuta da 1.ª adenda ao protocolo de cedência celebrado entre o Município do Fundão e a Freguesia dos Enxames;
- k) Aprovação da minuta do protocolo de cooperação a celebrar entre o Município do Fundão e o Grupo Desportivo e Cultural de Silvares;



15/01/2024

## *MUNICÍPIO DO FUNDÃO*

- l) Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a Freguesia de Souto da Casa;
- m) Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a Freguesia da Orca;
- n) Atribuição de apoio financeiro - Freguesia de Bogas de Cima;
- o) Atribuição de subsídios às coletividades - ano 2024;
- p) Atribuição de apoio financeiro - CATAA - Centro de Apoio Tecnológico Agroalimentar de Castelo Branco;
- q) Atribuição de apoio financeiro - Casa do Povo do Souto da Casa;
- r) Atribuição de apoio financeiro - Centro Paroquial de Assistência de Donas;
- s) Atribuição de apoio financeiro - Centro Social Flor de Oliveira;
- t) Atribuição de apoio financeiro - Teatro Clube de Alpedrinha;
- u) Atribuição de apoio financeiro - Associação de Queijeiros da Soalheira;
- v) Atribuição de apoio financeiro - Associação Desportiva Cultural e Recreativa da Aldeia de Joanes;
- w) Indemnização por danos - Hotelaria e Turismo Carlos Couto, Lda.;
- x) Indemnização por danos - Marília Dias Branco Domingos;
- y) Ratificação do protocolo de cooperação celebrado entre o Município do Fundão e a MEDUBI – Núcleo de Estudantes de Medicina.

#### **4 – DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA**

- a) Inês Filipa Isaiás Faisca - construção de habitação unifamiliar com piscina e muros de vedação - Castelo Novo;
- b) Maria de Lurdes Lourenço Antunes - construção de habitação unifamiliar com piscina e muro de vedação - Alcaria;
- c) Varandas Encantadas Construções Lda. - ampliação de edificação destinada a habitação coletiva - Fundão;
- d) Manuel Escada Ramos - alteração de habitação unifamiliar - Fundão;
- e) Jorge Manuel do Couto Rodrigues - alteração de habitação unifamiliar - Fundão;
- f) António José Sanches Freire - obras de ampliação e alteração de uma edificação destinada a habitação unifamiliar com alteração de serventia carral (licenciamento) - Orca;
- g) Fernando Costa de Oliveira - alteração e ampliação de palheiro para habitação unifamiliar (licenciamento) - Castelo Novo;



15/01/2024

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

- h) Tesouros da Pradaria Hotelaria e Turismo Lda. - alteração de edificação destinada a equipamento de apoio social com piscina privada - Bogas de Baixo;
- i) Manuel Frexes - Gestão de Resíduos, Lda. - legalização de obras de alteração e ampliação de armazéns de apoio à atividade de gestão de resíduos - Alcaria;
- j) Transportes Beira Serra Carlos Gonçalves Duarte Lda. - legalização das alterações exteriores de pavilhão destinado a indústria/comércio/serviços - Fundão;
- k) Associação de Solidariedade Social da Freguesia de Silvares - alteração de utilização do Centro Comunitário das Lameiras - IPSS - Silvares;
- l) Junta de Freguesia de Bogas de Cima - obras de alteração de utilização de lagar para Espaço Museológico do Azeite e Obras de alteração de edificação - Bogas de Cima;
- m) Derivadas e Segmentos, S.A. - construção e ampliação de infraestruturas aptas a alojamento de redes de comunicação eletrónica e ocupação da via pública para execução dos trabalhos – vários arruamentos das Freguesias de Alcaria e Telhado;
- n) Derivadas e Segmentos, S.A. - construção de infraestruturas aptas a alojamento de redes de comunicação eletrónica e ocupação da via pública para execução dos trabalhos - várias freguesias – parecer n.º DGU.344/23;
- o) Derivadas e Segmentos, S.A. - construção e ampliação de infraestruturas aptas a alojamento de redes primária (backbone) e ocupação da via pública para execução dos trabalhos - várias freguesias - parecer n.º DGU.468/23;
- p) Derivadas e Segmentos, S.A. - construção e ampliação de infraestruturas aptas a alojamento de redes primária (backbone) e ocupação da via pública para execução dos trabalhos - várias freguesias - parecer n.º DGU. 469/23;
- q) Derivadas e Segmentos, S.A. - construção de infraestruturas aptas a alojamento de redes de comunicação eletrónicas e ocupação da via pública para execução dos trabalhos - Castelo Novo e Orca;
- r) Daniela Jacinta Valente da Conceição - Direito de Preferência - Alpedrinha;
- s) Luísa Manuela Robalo Atalaia e Outro - pedido de informação prévia para viabilidade de construção de moradia unifamiliar - Donas;
- t) José Miguel Newton Rodrigues de Sousa - redução do pagamento de taxas (ARU) - Fatela;
- u) Maria de Jesus Pereira Santos - compropriedade - Salgueiro - parecer n.º DGU. 769/23;
- v) Maria de Jesus Pereira Santos - compropriedade - Salgueiro - parecer n.º DGU. 767/23;



15/01/2024

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

- w) Maria de Jesus Pereira Santos - compropriedade - Salgueiro - parecer n.º DGU 770/23;
- x) Maria de Jesus Pereira Santos - compropriedade - Salgueiro - parecer n.º DGU 771/23;
- y) Maria de Jesus Pereira Santos - compropriedade - Salgueiro - parecer n.º DGU 772/23;
- z) Maria de Jesus Pereira Santos - compropriedade - Três Povos.

### **5 – INFORMAÇÕES:**

- a) Eleição de dois elementos para integrarem a Comissão Alargada da CPCJ do Fundão;
- b) Balancete do dia 9 de janeiro de 2024.

### **1 – APROVAÇÃO DAS ATAS N.ºs 16 E 17**

Foram apresentadas à Câmara as atas das reuniões ordinárias realizadas no dia vinte e sete de novembro e quinze de dezembro de dois mil e vinte e três, já do conhecimento de todos os membros do executivo.

Submetidas a votação pelo Senhor Presidente, foram as mesmas aprovadas por unanimidade e assinadas nos termos da lei, não tendo participado na votação da ata número dezasseis, a Senhora Vereadora Dra. Ana Paula Coelho Duarte e na ata número dezassete, a Senhora Vereadora Dra. Alcina Cerdeira, por não terem estado presentes nas respetivas reuniões, nos termos do previsto no n.º 3, do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

### **2 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

Iniciado o período de antes a ordem do dia, usou da palavra o Senhor Presidente. Cumprimentou todos os presentes e, sendo esta a primeira reunião do Executivo do ano 2024, desejou a todos um bom ano, com muitos ganhos a título pessoal, profissional e muita saúde. Seguidamente, começou por dar conta que voltarão a efetuar duas reuniões de câmara por mês, uma pública e outra privada, depois de um período de alguma instabilidade na realização das reuniões de carácter privado que, por motivos de agenda, nem sempre foi possível realizar.

Prosseguindo a sua intervenção, deu conta de alguns dados relacionados com a atividade municipal. Começou por referir que no dia 19 de dezembro de 2023, o Município do Fundão esteve presente no evento “Territórios da Longevidade”. Um evento promovido pela CCDR Centro – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro que decorreu em Ílhavo, no qual foram distinguidos vinte e cinco municípios, entre eles o Município do Fundão,



15/01/2024

## MUNICÍPIO DO FUNDAÇÃO

como um dos municípios que oferece as melhores condições para um envelhecimento seguro, saudável e ativo.

Ainda em relação a este assunto informou que, no dia 12 de janeiro de 2024, foi publicado no Diário da República, um Plano de Ação para o Envelhecimento Ativo e Saudável, que conta com cento e trinta e cinco medidas para promover a saúde e o bem-estar, a autonomia e vida independente dos mais velhos, algo, que irão continuar a acompanhar.

Relativamente a esta distinção que o município recebeu, disse que a mesma se deveu ao facto do município ter políticas ativas ligadas ao envelhecimento, acreditando haver muito trabalho para fazer por parte de todos, para que esta questão dos territórios de longevidade não seja só uma declaração de intenção e seja sim, uma realidade, uma vez que estamos perante uma sociedade mais envelhecida, com uma maior necessidade de políticas públicas, segmentadas para a população não ativa. Nessa sequência, disse tratar-se de um público-alvo que, no contexto da nossa sociedade não está a ser muito focado, não tendo neste momento respostas construídas e fundamentadas para essa finalidade. No entanto, a população entre os sessenta e cinco e os oitenta anos, atualmente, tem uma enorme autonomia, com capacidade de fazer, de pensar e de intervir que se encontra muito longe, em termos médios, daquilo que possam ser dependências no âmbito de respostas mais institucionalizadas. Acrescentou que, no Fundão, existem poucos programas orientados para esta questão e, que para além da Universidade Sénior, que muito faz por esta camada de população, não existem outras respostas, algo que considera ser escasso para um público tão relevante, que deixa de ter uma vida ativa no contexto profissional. No entanto, destacou a importância significativa desse público para a promoção da qualidade de vida, em termos de longevidade, tratando-se de um período de aproximadamente vinte anos.

Ainda em relação a este assunto, deu conta que tiveram acesso aos primeiros resultados de forma mais científica, sobre a questão do MEMO MOVE. Informou da existência de uma tese de doutoramento, que está a ser desenvolvida e que poderá ser importante e muito relevante, em termos de vantagens de estimulação, do trabalho a nível cognitivo e neuro-motor, que faz a diferença no bem-estar das pessoas, na sua autoestima, bem como, num dos inimigos invisíveis mais complexos das sociedades modernas, que são as doenças degenerativas que, quando detetadas precocemente, podem fazer muitíssima diferença, na saúde e qualidade de vida das pessoas. Uma nota que quis deixar expressa, reiterando que será algo irão continuar a acompanhar.

Prosseguindo a sua intervenção, deu conta que, no dia 21 de dezembro de 2023, decorreu a sessão da Assembleia Municipal, no Casino Fundanense, informando que todos os pontos



15/01/2024

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

enviados pela câmara foram aprovados com uma maioria alargada, nalguns dos casos por unanimidade, algo que considera ser relevante, uma vez que eram documentos importantes relacionados com o plano e orçamento municipal.

Continuando a sua intervenção, deu conta que se encontra em conclusão o PRR – Plano de Recuperação e Resiliência português, sendo que, no que se refere ao Município do Fundão e ao Programa 2030, encontram-se próximos do resultado final. Disse ser do conhecimento de todos, uma vez que o assunto foi abordado em reunião de câmara, que as propostas estavam praticamente fechadas, mencionando que tinha havido um problema relativamente a indicadores que têm que ser cumpridos no âmbito do programa regional, o que fez com que todas as CIM – Comunidades Intermunicipais tivessem de rever os seus planos e distribuíssem as verbas de forma diferente, dado que tinha de haver uma percentagem maior de verbas para a área da sustentabilidade, algo que originou uma alteração. Deu conta que, desde o início do ano, já decorreram duas reuniões da CIM, em termos de coordenação entre os municípios, e uma terceira reunião específica com toda a equipa da CCDR-C, com o intuito de chegarem a um entendimento. Prosseguindo, afirmou terem chegado a um entendimento, tendo enviado a proposta final dos projetos 2030 do Município do Fundão para a CCDR-C, algo que, após o seu retorno, será enviado aos Senhores Vereadores. Relembrou já ter abordado este assunto, no âmbito do orçamento municipal, reiterando que depois de duas rondas negociais com a CCDR-C o programa estava fechado, no entanto, houve a necessidade de uma terceira ronda negocial por causa de um rácio, o centro 2030, que a CCDRC considera obrigatório e não estava a ser cumprido no conjunto de todas as CIM da região centro, o que levou a algumas correções que, embora não tenham alterado a tipologia de projetos, alteraram o valor. Acrescentou, ainda, que devido à necessidade de se estabelecer um entendimento entre as CIM e a CCDR-C, motivada pela questão da distribuição do valor e pela criação de uma bolsa de valores em eficiência energética, em termos práticos, afirmou que não haverá uma execução imediata. A intenção será aguardar até que, daqui a um ano, esse problema seja resolvido, relativamente à obrigatoriedade tão rígida de um determinado parâmetro ser cumprido. Após a resolução, essa bolsa poderá ser novamente redistribuída pelas ações que se encontram inscritas dentro do plano.

Prosseguindo a sua intervenção, deu conta que no dia 10 de janeiro de 2024, a Associação Aldeias Históricas de Portugal e a Diputación Provincial de Cáceres assinaram um protocolo de cedência de utilização da marca GR22-Aldeias Históricas, uma cerimónia que contou com a presença da CCDR-Centro e dos autarcas dos municípios envolvidos. Este protocolo formalizou o trabalho desenvolvido, que permitiu ligar a Rede Aldeias Históricas de Portugal com a região de Cáceres através da rota GR22-Aldeias Históricas. Disse que se trata de uma das grandes rotas



15/01/2024

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

que estruturam o país, que tem mais afirmação turística e que atravessa e conta com pontos muito relevantes no concelho do Fundão. Informou ainda que um dos segmentos, deste percurso, passa na Estremadura apanhando uma parte da Rota da Platen em Espanha. Um segmento transfronteiriço, importante que foi aprovado.

No mesmo dia, deu conta que marcaram presença numa cerimónia, que decorreu no Município de Figueira de Castelo Rodrigo, onde foram assinados os Contratos de Colaboração, relativos aos Projetos de Habitação a Custos Acessíveis das Beiras e Serra da Estrela, que contou com a presença da Senhora Ministra da Habitação, Marina Gonçalves.

A cerimónia pressupunha a assinatura dos contratos pelo IHRU – Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, da CIMBSE – Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela e dos municípios envolvidos, não tendo acontecido, pelo facto do país se encontrar com um Governo de Gestão e o IHRU não ter competência própria para poder outorgar estes contratos, sem uma autorização prévia da Direção Geral do Orçamento, tendo sido informado de que irão enviar o contrato para assinatura digital. Expressou, ainda, a sua preocupação em relação a esta questão, salientando que se trata de um valor de cerca de vinte milhões de euros, muito importante para o Município do Fundão.

Seguidamente, deu conta que o Município do Fundão esteve presente no dia 12 de janeiro de 2024, na cerimónia de inauguração das obras de ampliação da UCC – Unidade de Cuidados Continuados e do Hotel Sénior Príncipe da Beira, duas valências da Santa Casa da Misericórdia do Fundão. Este evento decorreu na cidade do Fundão, e contou com a presença da Senhora Ministra do Trabalho e Segurança Social, Dra. Ana Mendes Godinho. Uma obra cujo investimento rondará cerca de dez milhões de euros, tendo o Município do Fundão apoiado com cerca de quinhentos mil euros.

No que diz respeito a eventos futuros, deu conta que nos dias 18 e 19 de janeiro terão lugar na cidade do Fundão as Jornadas dedicadas a São Sebastião.

No dia 20 de janeiro irá decorrer, no Octógono do Fundão, pelas 15h30m, o concerto “Poemas” protagonizado pelo Coro Misto da Beira Interior e pelo coro Infantil da Beira Interior, sob a direção do Maestro Cipriano, inserido nas comemorações do centenário de Eugénio de Andrade.

No dia 20 de janeiro irá decorrer a Festa do Bodo em honra do Mártir São Sebastião, em Janeiro de Cima, tendo o Senhor Presidente deixado um convite aos Senhores Vereadores para participarem neste evento.

No dia 21 de janeiro terá lugar a festa em honra de São Sebastião, conhecida como a Festa das Papas, na Póvoa da Atalaia.



15/01/2024

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Continuando a sua intervenção, deu conta do voto de congratulação ao Município do Fundão pelo prémio “Capitais Europeias da Inclusão e da Diversidade 2023”, atribuído pela Comissão Europeia, que foi proposto pelo grupo parlamentar do PSD na Assembleia da República, e publicado no Diário da República, no dia 9 de agosto de 2023, Voto N.º77/2023. Em relação a este assunto, o Senhor Presidente expressou a sua tristeza devido a declarações proferidas no último fim de semana, por parte de uma força partidária nacional, considerando que as mesmas enfermam de demagogia. Nesse sentido, manifestou a sua preocupação com a postura de partidos políticos que, em pleno século XXI, defendem a condição de aceitar no nosso país apenas pessoas que falem a nossa língua como requisito prévio para entrar no nosso país. Disse estar de acordo com a ideia de se proporcionarem programas acelerados de aprendizagem da língua portuguesa para todas as pessoas que entram no nosso país, considerando que isso reforça a sua inclusão. No entanto, ressaltou a discordância em relação à proposta de tornar a língua como condição de entrada no país, utilizando a expressão “achas para uma fogueira que tem sítio onde arde”, considerando essa abordagem como sendo de uma demagogia enorme, altamente inflamável e perigosa. Acrescentou, que numa fase pré-eleitoral, onde se estão a definir questões programáticas, num momento de viragem na Europa com a construção de muros e países a tornarem-se mais conservadores em relação à política de migrações, a seu ver é imperativo que o Município do Fundão faça um esforço maior na sensibilização do concelho, relativamente à questão das migrações. Enfatizou que esta questão das migrações acaba por ter um impacto significativo que, por sua vez, pode dificultar a vida ao município e que obriga a serem ainda mais proactivos e inteligentes na forma como têm de continuar, conquistando a população para aquilo que é a multiculturalidade, a tolerância, os valores universais que devem ser lembrados e pelos quais lutam todos os dias.

Seguidamente, usou da palavra o Senhor Vice-presidente. Cumprimentou todos os presentes, o Município do Fundão e todos os fundanenses, sejam nacionais ou não, independentemente do seu credo, cor, religião, nacionalidade ou outro.

Iniciou a sua intervenção referindo que, na sequência da presença dos membros do Governo na região nas últimas semanas, receberam a visita da Senhora Ministra da Justiça, Catarina Sarmento e Castro, em Belmonte, no Salão Nobre dos Passos do Concelho desta cidade, tendo em seguida visitado o Julgado da Paz do agrupamento de Concelhos de Belmonte, Covilhã e Fundão. Deu conta que durante esta visita, foi identificada uma situação de bastante humidade numa das paredes do edifício, bem como a ausência de um sistema de ar condicionado numa das salas. Nessa sequência, ficou acordado que, até dia 10 de março de 2024, se iria proceder à inauguração da requalificação dessa parede e à instalação de um ar condicionado, tendo sido



15/01/2024

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

solicitado a esta Câmara Municipal que tomasse as providências necessárias. Esta visita contou com a presença dos três municípios, Belmonte, Covilhã e Fundão. Por último, deu conta que, com base nas informações recebidas do juiz de paz, foi percebido que foram tratados cerca de duzentos processos, sendo que destes, cerca de vinte por cento pertence ao Fundão, sendo a maior pendência do Município da Covilhã.

Usou da palavra a Senhora Vereadora Dra. Joana Bento. Cumprimentou todos os presentes e desejou um bom ano a todos os membros do executivo, ao Apoio aos Órgãos Autárquicos, aos demais presentes e a todos os fundanenses, afirmando que este é um Fundão “onde cabem todos”.

Neste momento ausentou-se da reunião o Senhor Vice-presidente por motivos de agenda.

### **3 – PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

#### **Aprovação do mapa de desempenho orçamental referente ao ano 2023**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 10 de janeiro de 2024, e que se transcreve:

“Considerando o saldo de gerência de operações orçamentais do ano anterior, e que o mesmo pode ser utilizado para cálculos dos fundos disponíveis ao abrigo do previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do DL 127/2012. Tendo em conta a especificidade no que se refere à sua utilização na administração local, encontrando-se esta receita disponível para utilização a muito curto prazo, sendo esta utilização distinta da integração do saldo de gerência no orçamento, o qual ocorre após a aprovação de contas. Assim e para o efeito solicita-se a aprovação do Mapa de Fluxos de Caixa das contas do Município do Fundão de 2023 que se anexa e o mapa do desempenho orçamental em que se verifica um saldo para a gerência seguinte de 1.615.940,43, sendo 1.407.147,56 de saldo orçamental, e 208.792,87 de Operações de Tesouraria.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação do mapa de desempenho orçamental referente ao ano 2023).

Abstiveram-se, os Senhores Vereadores Dra. Joana Bento e Prof. Sérgio Mendes.

#### **Abertura de crédito sob forma de conta corrente caucionada – ano 2024**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 12 de janeiro de 2024, e que se transcreve:

“Considerando o teor da proposta aprovada em sede de reunião do executivo municipal decorrida a 15 de dezembro de 2023, proposta que foi objeto de aprovação pela Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada a 21 de dezembro de 2023; Considerando o teor da ata



15/01/2024

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

de abertura e análise das propostas para abertura de crédito sob forma de uma conta corrente caucionada pelo valor de até 2.000.000,00 datada de 12/01/2024 que se anexa. Proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de deliberar, ao abrigo das competências previstas no artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual: 1 – A aprovação dos termos e condições contidos na Ata de Abertura e Análise de Propostas para a Abertura de Crédito sob a Forma de uma Conta Caucionada pelo Valor de até 2.000.000,00 €, ou seja a adjudicação ao Crédito Agrícola com as condições apresentadas e que constarão de contrato a outorgar. 2 – Que me sejam dados poderes para a aprovação da minuta do contrato nos termos da proposta apresentada. 3 – Que contrato a celebrar seja outorgado por mim, em representação do Município do Fundão.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Abertura de crédito sob forma de conta corrente caucionada – ano 2024)

Abstiveram-se, os Senhores Vereadores Dra. Joana Bento e Prof. Sérgio Mendes.

### **Orçamentação e gestão das despesas com o pessoal para o ano de 2024**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 9 de janeiro de 2024, e que se transcreve:

“Considerando o teor do artigo 31º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, relativamente à orçamentação e gestão das despesas com pessoal, compete ao órgão executivo, no prazo de 15 dias após o início da execução do respetivo orçamento municipal, decidir sobre o montante máximo a afetar a cada um dos encargos previstos nas alíneas a), b), c) e d) do nº 1 do artigo 31º da LTFP, designadamente, com os encargos relativos a remunerações, os encargos relativos aos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal aprovado e para os quais se preveja recrutamento, os encargos com alterações de posicionamento remuneratório e os encargos relativos a prémios de desempenho. Os números 2 e 3 do mesmo artigo determinam que compete ao dirigente máximo do serviço decidir sobre o montante máximo de cada um dos tipos de encargos e que a referida decisão é tomada no prazo de 15 dias após o início da execução do orçamento. Nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 03.09, na sua redação atual, compete ao órgão executivo deliberar sobre o montante máximo de cada um dos seguintes encargos: encargos relativos a remunerações, encargos relativos aos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal aprovado e para os quais se preveja recrutamento, encargos com alterações de posicionamento remuneratório e encargos relativos a prémios de desempenho. Em



15/01/2024

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

conformidade com o artigo 7º do já citado Decreto-Lei nº 209/2009, de 03.09, compete ao órgão executivo deliberar sobre os encargos a suportar decorrentes de alterações de posicionamento remuneratório. Face ao acima exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar os montantes máximos previstos no Orçamento do Município do Fundão para o ano de 2024 (Despesas com o pessoal), valores estes que se encontram em conformidade com o Plano de Ajustamento Municipal já aprovado, designadamente: - Encargos com remunerações; - Encargos relativos aos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal aprovado e para os quais se preveja recrutamento - € 19.350,00; - Encargos com alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório - € 100.000,00; - Encargos com alterações de posicionamento remuneratório por opção gestonária - € 20.500,00. Mais se solicita deliberação, nos termos do nº 6 do artigo 30º da LTFP, para que os encargos previstos para novos postos de trabalho, previstos e aprovados no mapa de pessoal para 2024, tendo em conta a economia processual e de custos, possam ser ocupados nos termos do disposto no nº 4 do mesmo artigo.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Orçamentação e gestão das despesas com o pessoal para o ano de 2024)

Abstiveram-se, os Senhores Vereadores Dra. Joana Bento e Prof. Sérgio Mendes.

### **Redução de 15% das taxas previstas no Quadro XII do Capítulo VIII da Tabela de Taxas e Licenças - Feiras, Mercados, Praça Municipal e Venda Ambulante - ano 2024 - ratificação de despacho**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente, datada de 4 de janeiro de 2024, e que se transcreve:

“Considerando que, o Município do Fundão se encontra a envidar esforços, com vista à valorização do comércio local, estimulando a promoção dos produtos locais; Considerando que, o Município do Fundão pretende dinamizar as feiras municipais, o mercado municipal e a venda ambulante, tornando-os numa referência no que concerne aos produtos de excelência originários do Concelho, com uma imagem jovem, dinâmica e moderna, onde os produtos comercializados no espaço Praça do Fundão surgem como elementos principais; Considerando que o benefício atribuído em anos anteriores se deverá manter no corrente ano civil, atendendo à situação de crise generalizada que se reflete essencialmente no comércio tradicional, **proponho, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, que a Câmara Municipal delibere no**





15/01/2024

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

sentido de ratificar o teor do Despacho proferido a 03 de janeiro de 2024, o qual se anexa à presente proposta e dela fica a fazer parte integrante.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Redução de 15% das taxas previstas no Quadro XII do Capítulo VIII da Tabela de Taxas e Licenças - Feiras, Mercados, Praça Municipal e Venda Ambulante - ano 2024 - ratificação de despacho)

### **Fundos fixos para o ano 2024 - retificação**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 8 de janeiro de 2024, e que se transcreve:

“*Em sede de aprovação dos documentos previsionais para 2024, foram aprovadas as normas de execução do Orçamento Municipal para 2024 que contêm no seu artigo 27º as regras gerais de funcionamento e a constituição de Fundos Fixos. Verificou-se que na proposta apresentada, não foi considerada a alteração ao Fundo Fixo do Dr. Pedro Neto que tinha sido aprovada em reunião de câmara realizada em 23/06/2023 que passa a ser a seguinte: Gabinete do Vereador, Dr. Pedro Manuel Figueiredo Neto, para as rubricas de despesa cujo responsável pelo manuseamento e reposição será a Dr.ª Carina Raquel de Ascensão Ramos, seguem os valores distribuídos pelas seguintes rubricas orçamentais:*

<b>Classificação Orçamental</b>	<b>Descrição</b>	<b>Montante Mensal</b>
02-02010201	Gasolina	100,00€
02-02010202	Gasóleo	400,00€
02-020121	Outros Bens	200,00€
02-020211	Representação dos Serviços	400,00€
02-020225	Outros Serviços	300,00€

”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Fundos fixos para o ano 2024 - retificação)

### **Regulamento de Residência para Estudantes do Fundão – alteração à Tabela de Tarifas/Preços**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 9 de janeiro de 2024, e que se transcreve:





15/01/2024

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

“Considerando que se encontra em vigor o Regulamento de Residência para Estudantes do Fundão, diploma que foi publicado na 2.<sup>a</sup> Série do Diário da República, n.º 18, de 27 de janeiro de 2020; Considerando que o referido diploma regulamentar prevê a aplicação de preços contemplados na Tabela de Tarifas/Preços – 2019; Considerando que, volvido este período de tempo, se torna necessário proceder a ajustamento e atualização aos preços em vigor, **proponho, face aos factos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, e de acordo com o previsto na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, que a Câmara Municipal delibere no sentido aprovar a alteração à Tabela de Tarifas/Preços, conforme documento que se anexa e que faz parte integrante da presente proposta – Anexo I.**”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Regulamento de Residência para Estudantes do Fundão – alteração à Tabela de Tarifas/Preços)

Em relação a este ponto, usou da palavra o Senhor Presidente, para dar conta de uma pequena alteração ao regulamento dos estudantes, com uma novidade, para os estudantes vindos nomeadamente dos PALOP – Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa para o ensino profissional. Acrescentando, que estes alunos passaram a ser elegíveis em termos dos valores dos apoios sociais, tendo sido atualizado esse valor em termos dos custos de habitação e refeição.

### Aprovação da adesão do Município do Fundão à Associação de Municípios Portugueses do Vinho

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Vereador Dr. Pedro Neto, datada de 3 de janeiro de 2024, e que se transcreve:

“Considerando que a Associação de Municípios Portugueses do Vinho foi fundada no dia 30 de abril de 2007 e tem como principal objetivo afirmar a identidade histórico-cultural, patrimonial, económica e social dos municípios portugueses e dos territórios ligados à produção de vinhos de qualidade; Considerando que, de acordo com os seus estatutos, a esta associação tem como fins: a) A promoção da viticultura e das relações entre os territórios produtores de vinho de qualidade a nível nacional e internacional; b) A proteção, a valorização e a promoção dos territórios de vocação vitivinícola e agrícola, das atividades agro-alimentares, da produção de especialidades enogastronómicas e das produções da economia ecocompatível para assegurar a permanência dos agricultores no território; c) O incentivo do desenvolvimento económico mediante uma oferta turística integrada, fundada na qualidade do território, dos produtos e dos



15/01/2024

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

serviços; d) A promoção do desenvolvimento de uma cultura empresarial moderna; e) A valorização dos recursos naturais, históricos, culturais e ambientais; f) A promoção de iniciativas inovadoras como a criação de redes de museus e enotecas nacionais; g) A elaboração e a realização de estudos, de serviços vocacionados à informação que permitam um conhecimento recíproco e intercâmbios culturais entre os municípios do vinho associados; h) A publicação de revistas, material promocional e de divulgação; i) A procura de financiamentos para projetos nacionais e transnacionais de âmbito comunitário; j) A promoção da cooperação com todas as associações nacionais que promovam a qualidade da produção de vinho e dos territórios de vocação vitivinícola de qualidade; k) A promoção e o apoio no desenvolvimento de projetos de qualificação e valorização territorial que reforcem a coesão social e económica e a qualidade de vida dos cidadãos; l) A cooperação com Universidades e Institutos Politécnicos para a promoção e apoio em iniciativas de estudos de investigação, promoção e formação. Considerando que a referida associação veio convidar o Município do Fundão a integrar a associação como associado, por email datado de 19 de outubro de 2023; Considerando que, atualmente, a AMPV representa cerca 123 municípios associados, de todas as regiões vitivinícolas, incluindo Açores e Madeira; Considerando que os municípios portugueses que são associados da AMPV passam, igualmente, a integrar a RECEVIN – Rede Europeia de Cidades do Vinho; Considerando que a AMPV é, também, parceira de várias entidades que, através da sua ação, contribuem para a valorização do conhecimento e promoção do setor do vinho, do turismo e do espaço rural; Considerando que, nessa conformidade, através de protocolos e de acordos de cooperação, desenvolvem em conjunto um vasto número de ações e atividades, desde apoio à divulgação de eventos, organização de colóquios e seminários, apoio à formação, elaboração de projetos financiados de âmbito europeu, entre outros; Considerando que, nessa conformidade, o Município do Fundão entende que a integração nesta associação como associado poderá traduzir-se numa mais-valia para o nosso concelho; Considerando que esta adesão, cujo valor se cifra em 1.300,00 € anuais (2.º Escalão), pode ser um valor acrescentado para o nosso concelho, visto passarmos a colaborar e a partilhar experiências com outros sítios da vasta comunidade, **Proponho, face aos factos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, e nos termos do disposto na alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º, na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e no artigo 108.º e seguintes da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, que a Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar a submissão à Assembleia Municipal do Fundão do pedido de autorização da Adesão do Município do Fundão à Associação de Municípios Portugueses do Vinho, NIF 508038430 e com sede na Rua 16 de novembro, Torreão do Mercado**



15/01/2024

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

**Municipal, 2070-056 Cartaxo. Para integrar a Associação seguem em anexo à presente proposta e dela fazem parte integrante os seguintes documentos: O e-mail que contém a proposta de adesão, os estatutos da associação, o plano de atividades, a listagem dos municípios associados (novembro 2023) e a listagem das entidades parceiras. O pagamento do valor estipulado ficará condicionado ao estabelecido no n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, com as sucessivas alterações. Mais proponho que seja submetida a adesão do Município do Fundão à ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS PORTUGUESES DO VINHO, à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do previsto nos artigos 56.º, n.º 2 e 59.º da Lei n.º 50/12, de 31 de agosto, com as sucessivas alterações.”**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da adesão do Município do Fundão à Associação de Municípios Portugueses do Vinho)

### **Ratificação do protocolo de cooperação celebrado entre o Município do Fundão e a Nevers Agglomération**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Vereador Dr. Pedro Neto, datada de 4 de dezembro de 2023, e que se transcreve:

“Considerando que o SIIViM – SOMMET INTERNATIONAL DE L'INNOVATION EN VILLES MEDIANES – Cimeira Internacional de Inovação em Cidades Médias, tem um duplo propósito, oferecer as chaves do sucesso a todos os territórios na edificação do “território inteligente” e organizar um mercado de inovação destinado às empresas das Cidades Médias. Considerando que a colaboração emerge como uma necessidade evidente para reproduzir projetos inovadores de um território para outro, economizar tempo, partilhar boas práticas, abordar desafios comuns e otimizar a disseminação de inovações. Considerando que as autoridades locais devem impulsionar e desenvolver soluções comuns, replicáveis de um território para outro, para fomentar o desenvolvimento de uma cidade inteligente de interesse geral, autónoma e economicamente eficiente. Considerando que o SIIViM impulsiona a colaboração entre territórios médios, visando um equilíbrio mais eficaz e uma convivência melhorada com metrópoles e zonas rurais. Considerando que a criação da rede SIIViM busca facilitar a partilha de conhecimentos e uma construção colaborativa contínua entre cidades e comunidades intermunicipais. Considerando que os temas centrais discutidos durante os SIIViM, tais como a atratividade dos centros urbanos, mobilidade, saúde, habitação, urbanismo, gestão de recursos naturais e cibersegurança, serão alvo de reflexão contínua entre os territórios



15/01/2024

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

participantes ao longo do ano. Considerando que as ações da rede estão organizadas em torno de três eixos: - Realização de encontros temáticos trimestrais entre as cidades ou comunidades intermunicipais participantes, especialistas e parceiros; - Organização de um evento temático anual sob a marca SIIViM; - Uma participação ativa na organização do SIIViM (França e Québec-Canadá). **Considerando a importância desta rede para o Município do Fundão, proponho, face aos considerandos, e em conformidade com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da lei 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere ratificar o Protocolo de Cooperação que segue em anexo à presente proposta.”**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Ratificação do protocolo de cooperação celebrado entre o Município do Fundão e a Nevers Agglomération)

Sobre este assunto, usou da palavra o Senhor Vereador Dr. Pedro Neto para referir que o texto do protocolo se encontra redigido em francês, e para realizar a sua tradução, seria necessário um documento certificado, acarretando este serviço um custo de quinhentos euros. Nesse sentido, disse tentaram identificar as obrigações presentes para o município na proposta, destacando três eixos, caracterizando o protocolo como um “protocolo chapéu”. Acrescentou que estão previstas reuniões trimestrais no Município de Nevers, com o intuito de iniciar projetos, trabalhar em rede e participar no evento ligado à inovação chamado SILVIM – SOMMET INTERNATIONAL DE L’INNOVATION EN VILLES MEDIANES. Um evento que ocorre regularmente em Nevers, França e que, no próximo ano, irá decorrer no Canadá. Prosseguindo, afirmou que a ideia seria que, em 2025, este evento pudesse ser realizado no Fundão.

No que diz respeito ao evento chamado SILVIM, informou que o município terá uma participação proactiva, com reuniões trimestrais e semestrais com o Município de Nevers para começar a articular projetos. Destacando que o Município do Fundão articulou com Nevers e outros municípios, um projeto ligado ao programa ERASMUS +, no qual todos irão participar. Continuando, reiterou tratar-se de um “protocolo chapéu”, concebido para trabalhar em rede com esse município em diversas áreas.

O Senhor Presidente usou da palavra para solicitar que a tradução do documento em causa, seja anexada ao ponto, informando que é uma obrigação do município ter os documentos traduzidos quando são aprovados em reunião de câmara. Em relação ao Município de Nevers, destacou que a relação entre ambos começou a ser estabelecida há cerca de uma década. Uma das cidades que, no seu projeto de desenvolvimento também apostou na área da inovação para



15/01/2024

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

uma cidade pequena e média francesa, tendo-se o Município do Fundão inspirado nalguns aspetos dessa experiência, uma colaboração que foi recíproca. Nesse sentido, salientou a importância desta rede, especialmente com o Québec, no Canadá, afirmando ser muito relevante a existência deste acordo. Para finalizar, propôs a aprovação do protocolo apresentado, com a condição de que seja traduzido para português e anexo ao documento.

### Aprovação da minuta do protocolo de cooperação a celebrar entre o Município do Fundão e a Associação Cultural e Recreativa de Atalaia do Campo

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente, datada de 5 de janeiro de 2024, e que se transcreve:

“Considerando que no âmbito da candidatura ao programa Fundo “Crescer 2024”, promovido pela Federação Portuguesa de Futebol, se pretende apostar em sectores estratégicos na nossa área territorial, como seja o apoio à realização do projeto de “SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA OUTRAS MAIS EFICIENTES”, no Campo de Jogos sito na localidade de Atalaia do Campo, união de freguesias de Povia de Atalaia e Atalaia do Campo, no concelho do Fundão; Considerando que, em termos legais, compete aos Municípios deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos (artigo 33.º, n.º 1, alínea o) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação); Considerando que o esforço de investimento a apoiar é de manifesto interesse para o nosso concelho, **proponho, face ao supra exposto e ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, que se proceda à celebração do Protocolo de Cooperação entre o Município do Fundão e a Associação Cultural e Recreativa de Atalaia do Campo, nos termos constantes da minuta que se anexa à presente proposta e que dele fica a fazer parte integrante (Doc. n.º 1).**”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da minuta do protocolo de cooperação a celebrar entre o Município do Fundão e a Associação Cultural e Recreativa de Atalaia do Campo)

### Aprovação da minuta da 1.ª adenda ao protocolo de cedência celebrado entre o Município do Fundão e a Freguesia dos Enxames

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pela Senhora Vereadora Dra. Alcina Cerdeira, datada de 4 de janeiro de 2024, e que se transcreve:



15/01/2024

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

“Considerando o teor do Protocolo de Cedência, celebrado entre o Município do Fundão e a Freguesia dos Enxames, no dia 14 de março de 2016, e cuja cópia se anexa – Anexo I; Considerando que o referido protocolo tem por finalidade a cedência das instalações da Escola Básica do 1.º ciclo dos Enxames à Freguesia dos Enxames, por um período de 10 anos; Considerando que, por circunstâncias várias, a Freguesia dos Enxames veio requerer que seja revisto o protocolo de cedência das instalações da Escola Básica do 1.º Ciclo dos Enxames, abrangendo a cedência a totalidade das instalações, tendo em vista o exercício das suas competências; Considerando que, nessa conformidade, as partes entenderam por necessário proceder a uma 1.ª adenda ao Protocolo de Cedência, com a alteração do n.º 1 da Cláusula 3ª; **Proponho, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a minuta da 1.ª Adenda ao protocolo celebrado entre o Município do Fundão e a Freguesia dos Enxames, a qual se junta à presente proposta e dela passa a fazer parte integrante – Anexo II.**”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da minuta da 1.ª adenda ao protocolo de cedência celebrado entre o Município do Fundão e a Freguesia dos Enxames)

### **Aprovação da minuta do protocolo de cooperação a celebrar entre o Município do Fundão e o Grupo Desportivo e Cultural de Silvares**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente, datada de 5 de janeiro de 2024, e que se transcreve:

“Considerando que no âmbito da candidatura ao programa Fundo “Crescer 2024”, promovido pela Federação Portuguesa de Futebol, se pretende apostar em sectores estratégicos na nossa área territorial, como seja o apoio à realização do projeto de “Melhoria das infraestruturas do estádio do cruzeiro em silvares” na freguesia de Silvares, concelho do Fundão; Considerando que, em termos legais, compete aos Municípios deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à execução de obras (...) (alínea o) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação); Considerando que o esforço de investimento a apoiar é de manifesto interesse para o nosso concelho; **proponho, face ao supra exposto e ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, que se proceda à celebração do Protocolo de Cooperação entre o Município do Fundão e o Grupo Desportivo e Cultural de Silvares, nos termos**



15/01/2024

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

**constantes da minuta que se anexa à presente proposta e que dele fica a fazer parte integrante (Doc. n.º 1)."**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da minuta do protocolo de cooperação a celebrar entre o Município do Fundão e o Grupo Desportivo e Cultural de Silvaes)

### **Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a Freguesia de Souto da Casa**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pela Senhora Vereadora Dra. Alcina Cerdeira, datada de 8 de janeiro de 2024, e que se transcreve:

"Considerando que a Freguesia de Souto da Casa solicitou a atribuição de um apoio financeiro, destinado à aquisição de uma viatura de 9 lugares para transporte de crianças; Considerando a importância desta aquisição, para que os serviços prestados possam ser efetuados da forma mais segura possível; Considerando que o pedido foi devidamente instruído conforme o disposto no artigo 8.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias; Considerando que a alínea b) do artigo 2 deste Regulamento determina que a atribuição de apoios às freguesias visa, designadamente, o apoio de forma criteriosa a iniciativas das freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal; Considerando que o esforço de investimento a apoiar é de manifesto interesse para a Freguesia de Souto da Casa, bem como para a sua população; **Proponho**, face aos factos e com os fundamentos que se deixam expostos, e nos termos da alínea c) do artigo 3.º e n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a minuta do contrato-programa que segue em anexo à presente proposta e que dela fica a fazer parte integrante, atribuindo um apoio no montante de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros). O respetivo pagamento ficará condicionado ao estabelecido no n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro."

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a Freguesia de Souto da Casa)

### **Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a Freguesia da Orca**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente, datada de 8 de janeiro de 2024, e que se transcreve:



15/01/2024

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

“Considerando que a Freguesia da Orca, solicitou a atribuição de apoio financeiro, destinado a apoiar as obras de requalificação da piscina de recreio, recinto da piscina e edifícios de apoio; Considerando a importância destas intervenções para a população daquela freguesia; Considerando que o pedido foi devidamente instruído conforme o disposto no artigo 8.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias; Considerando que a alínea b) do artigo 2 deste Regulamento determina que a atribuição de apoios às freguesias visa, designadamente, o apoio de forma criteriosa a iniciativas das freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal; **Proponho**, face aos factos e com os fundamentos que se deixam expostos, e nos termos do artigo 3.º alínea c) e 13.º n.º 1 do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a minuta do contrato-programa que segue em anexo à presente proposta e que dela fica a fazer parte integrante, atribuindo um apoio no montante de €46.973,50 (quarenta e seis mil, novecentos e setenta e três euros e cinquenta cêntimos). O respetivo pagamento ficará condicionado ao estabelecido no n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a Freguesia da Orca)

### **Atribuição de apoio financeiro - Freguesia de Bogas de Cima**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Vereador Dr. Pedro Neto, datada de 4 de dezembro de 2023, e que se transcreve:

“Considerando que o Município do Fundão tem como um dos objetivos primordiais a aproximação do munícipe aos serviços essenciais, nomeadamente com a disponibilização de Espaços do Cidadão e Balcões BUPi; Considerando que o Município do Fundão integrou o projeto designado por CIM BSE – Cadastro Simplificado, que pretende dar aos Municípios integrados nesta Comunidade Intermunicipal as condições mínimas e necessárias de modernidade e capacidade técnica, com a abertura de Balcões Únicos do Prédio (BUPi), que funcionam online e presencialmente e onde os proprietários podem fazer a georreferenciação dos seus terrenos e identificar e registar os seus prédios rústicos e mistos, de forma simples e gratuita; Considerando que o registo e a georreferenciação dos prédios rústicos e mistos permitem a proteção e valorização do território, permitindo um melhor planeamento e uma gestão sustentável para defesa de pessoas e bens e permitindo uma maior prevenção dos incêndios; Considerando que o Município do Fundão tem por objetivo a abertura de mais



15/01/2024

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Espaços do Cidadão no concelho, possibilitando aos cidadãos pontos de atendimento que reúnem serviços de diferentes entidades num único balcão, fornecendo o acesso a inúmeros serviços da administração central, local e de entidades privadas que prestam serviços de claro interesse público. Considerando que os Espaços do Cidadão permitem servir melhor o cidadão, de forma mais rápida e próxima, promovendo a literacia digital por via do apoio assistido na prestação dos serviços públicos digitais, tais como tratar da sua Carta de Condução, solicitar nova senha ou uma caderneta predial junto da Autoridade Tributária, apresentar despesas junto da ADSE, tratar de assuntos relativos a emprego e formação profissional, alterar a morada do Cartão de Cidadão, solicitar o Cartão Europeu de Seguro de Doença ou realizar os serviços e-fatura, entre muitos outros. Considerando que a estratégia de implementação do Balcão Único do Prédio e do Espaço do Cidadão, no Município do Fundão, assentou na descentralização das competências e no estabelecimento de parcerias com as Juntas de Freguesia, enquanto parceiros institucionais privilegiados, e com um conhecimento pormenorizado do território e dos cidadãos; Considerando que a Freguesia de Bogas de Cima se disponibilizou para receber e apoiar a instalação de um Balcão Único do Prédio e de um Espaço do Cidadão na Freguesia de Bogas de Cima; Considerando que a Junta de Freguesia de Bogas de Cima, além de ceder o espaço para implementar os Balcões, assumiu ainda, os custos relativos à instalação, nomeadamente na aquisição de equipamentos e remodelações no espaço para o funcionamento dos mesmos; Considerando que a Junta de Freguesia de Bogas de Cima solicitou a atribuição de um apoio financeiro para custear as despesas relacionadas com as atividades/tarefas inerentes ao bom funcionamento do Balcão Único do Prédio e do Espaço do Cidadão; Considerando que o pedido foi devidamente instruído conforme o artigo 8.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias; Considerando que a alínea b) do artigo 2 deste Regulamento determina que a atribuição de apoios às freguesias visa, designadamente, o apoio de forma criteriosa a iniciativas das freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal; Considerando que compete à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, ao abrigo da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; **Proponho**, face aos factos e com os fundamentos que se deixam expostos, e nos termos do artigo 3.º alínea c), conjugado com a alínea a) do n.º 2 do 4 e 13.º n.º 1 do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de € 4 000,00 (quatro mil euros) à Junta de Freguesia de Bogas de Cima. Por se tratar do fornecimento de um bem, em que as relações contratuais se extinguem



15/01/2024

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

automaticamente, propõe-se que seja aprovada a dispensa de contratualização do presente apoio financeiro. Esta autorização fica sujeita à possibilidade de cumprir o previsto na alínea b) do n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Atribuição de apoio financeiro - Freguesia de Bogas de Cima)

### **Atribuição de subsídios às coletividades - ano 2024**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente, datada de 8 de janeiro de 2024, e que se transcreve:

“Considerando que as candidaturas ao Programa de Apoio às Coletividades; Considerando os objetivos para a promoção da boa prática desportiva no concelho, nomeadamente, em termos da animação das comunidades, da promoção da marca FUNDÃO, da Saúde e Lazer; Considerando a importância que o movimento associativo do Fundão tem, em termos do tecido sociocultural do nosso município; Considerando as regras do Programa de Apoio às Coletividades, nomeadamente, na equidade no acesso aos apoios, transparência e envolvimento no próprio processo de validação dos critérios e métodos de apoio; Considerando a disponibilidade manifestada por algumas associações em ceder viaturas a esta edilidade de forma a apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município; Considerando que é fundamental para a otimização e planeamento por parte das Coletividades, apoios plurianuais, sem prejuízo da sua avaliação permanente; Considerando que foi avaliada pelos respetivos serviços e orgânicas a pertinência, utilidade e necessidade dos apoios aqui propostos nos termos da alínea j) e k) do nº 2 da cláusula 2ª do contrato programa de ajustamento municipal; Considerando a importância estratégica de que se revestem as culturas tradicionais, bem como, as atividades desportivas do concelho, no contexto de desenvolvimento local, enquanto recursos e materiais de valorização e qualificação dos territórios, constituindo no seu conjunto uma matriz privilegiada de reforço e dignificação da entidade das populações pelo elevado potencial de atratividade que representam; Considerando que o Município do Fundão, enquanto agente de administração local, tem atribuições, como sejam, no âmbito do planeamento e do desenvolvimento “*promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal*”, e no âmbito de atividades de interesse municipal, “*apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra*”, nos termos do disposto na Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação; **Proponho que a**



15/01/2024

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

**Câmara Municipal, à semelhança dos anos anteriores, delibera, nos termos do disposto nas alíneas u) e ff) do nº 1 do art. 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, no sentido de aprovar a atribuição das verbas constantes da tabela em anexo (Doc. nº 1).”**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Atribuição de subsídios às coletividades - ano 2024)

Abstiveram-se, a Senhora Vereadora Dra. Joana Bento e o Senhor Vereador Prof. Sérgio Mendes.

A Senhora Vereadora, Dra. Joana Bento, não votou na atribuição do apoio ao Rancho Folclórico de Silvares, a Senhora Vereadora, Dra. Alcina Cerdeira, no apoio ao CACFF – Centro Assistencial Cultural e Formativo do Fundão, e o Senhor Vereador, Dr. Pedro Neto, no apoio à Agência de Desenvolvimento Gardunha 21, por se encontrarem impedidos nos termos da lei, tendo-se ausentado da reunião no momento da discussão e votação destes apoios.

Foi ainda deliberado acrescentar a esta listagem de apoios às coletividades do concelho do Fundão, a ARECUZ – Associação Recreativa e Cultural de Zebras, à qual será atribuído um subsídio mensal no valor de €100,00 (cem euros).

Neste ponto usou da palavra a Senhora Vereadora, Dra. Alcina Cerdeira, para solicitar que fosse acrescentada à lista de apoio às coletividades a ARECUZ – Associação Recreativa e Cultural de Zebras, que por lapso, não foi incluída. Informando que a associação teve alguns problemas que motivaram a suspensão do apoio por parte do município. No entanto, retomaram a sua atividade prosseguindo com a implementação de um plano de atividades, o que motivou a retomada do apoio por parte do município.

Após em relação a este assunto, acrescentou ter havido uma atualização nos valores mais baixos dos subsídios para as entidades que recebiam cinquenta euros, passando a setenta e cinco euros, e de setenta e cinco passou a cem euros. Referiu ainda que, algumas entidades vieram solicitar ao município uma atualização dos apoios tendo em conta, o aumento da eletricidade e outras questões, bem como, o facto de não se realizar há muitos anos essa atualização.

### **Atribuição de apoio financeiro - CATAA - Centro de Apoio Tecnológico Agroalimentar de Castelo Branco**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Vereador Dr. Pedro Neto, datada de 4 de dezembro de 2023, e que se transcreve:



15/01/2024

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

“Considerando que o CATAA - Centro de Apoio Tecnológico Agroalimentar de Castelo Branco, solicitou a atribuição de um apoio financeiro no âmbito do Congresso Internacional “Farm to Fork – our Food, our Health, our Future”, que reuniu especialistas nacionais e internacionais de renome nas áreas da sustentabilidade, agroalimentar, nutrição & saúde para aprofundar os temas mais recentes que englobam a jornada do prado ao prato. Considerando que o CATAA é uma associação detentora e gestora do Centro de Apoio Tecnológico Agroalimentar (infraestrutura científica e tecnológica, dotada de várias unidades laboratoriais, vocacionada para a investigação e desenvolvimento, para a transferência de tecnologia e para a formação, no setor agroalimentar). Considerando que o CATAA tem como missão contribuir para o aumento da competitividade do tecido empresarial agroalimentar, através da disponibilização de serviços que respondam às reais necessidades das empresas e da dinamização de projetos de investigação, desenvolvimento, inovação e internacionalização do setor. Considerando que o CATAA se assume como um centro de excelência, a nível nacional e transfronteiriço, quer no apoio tecnológico ao tecido empresarial do sector agroalimentar e na promoção da investigação, quer no desenvolvimento e inovação em áreas de intervenção alinhadas com as prioridades das empresas, tanto a nível nacional como internacional. Considerando que o Município do Fundão, através do Centro Agrotech, deu a conhecer neste evento, a sua estratégia na área da sustentabilidade, agroalimentar e inovação, junto dos muitos profissionais nacionais e internacionais que trabalham nestas áreas. Considerando que o Município do Fundão entende ser benéfico para o concelho o aprofundamento de relações com entidades parceiras, públicas e privadas; Considerando que compete à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, ao abrigo da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; **Proponho**, face aos factos e com os fundamentos que se deixam expostos, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de € 1 000,00 (mil euros) ao CATAA - Centro de Apoio Tecnológico Agroalimentar de Castelo Branco. Por se tratar do fornecimento de um bem, em que as relações contratuais se extinguem automaticamente, propõe-se que seja aprovada a dispensa de contratualização do presente apoio financeiro. Esta autorização fica sujeita à possibilidade de cumprir o previsto na alínea b) do n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Atribuição de apoio financeiro - CATAA - Centro de Apoio Tecnológico Agroalimentar de Castelo Branco)



15/01/2024

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

### **Atribuição de apoio financeiro - Casa do Povo do Souto da Casa**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pela Senhora Vereadora Dra. Alcina Cerdeira, datada de 8 de janeiro de 2024, e que se transcreve:

“Considerando que a Casa do Povo do Souto da Casa solicitou a atribuição de um apoio financeiro, destinado a compartilhar as obras de alteração da parte elétrica do edifício onde funciona a extensão de saúde, de modo a dotar o imóvel de condições para o desenvolvimento dessa valência; Considerando a importância destas instituições enquanto organismo de cooperação social, destinado a colaborar no desenvolvimento económico-social e cultural das comunidades locais; **Proponho**, face aos factos e com os fundamentos que se deixam expostos, e nos termos da alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Casa do Povo do Souto da Casa, no valor de €7.199,75 (sete mil, cento e noventa e nove euros e setenta e cinco cêntimos). O respetivo pagamento ficará condicionado ao estabelecido no n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Atribuição de apoio financeiro - Casa do Povo do Souto da Casa)

### **Atribuição de apoio financeiro - Centro Paroquial de Assistência de Donas**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pela Senhora Vereadora Dra. Alcina Cerdeira, datada de 8 de janeiro de 2024, e que se transcreve:

“Considerando que o Centro Paroquial de Assistência de Donas solicitou a atribuição de um apoio financeiro, destinado à aquisição de uma viatura elétrica para o desenvolvimento da resposta social de Serviço de Apoio Domiciliário (SAD), no âmbito do PRR – Plano de Recuperação e Resiliência – Mobilidade Verde Social; Considerando a necessidade de dotar as instituições de soluções de transporte para o exercício da sua atividade, com qualidade e segurança no apoio prestado aos seus utentes; Considerando a importância destas entidades nas respostas sociais às comunidades; Considerando que o pedido está devidamente instruído com todos os documentos solicitados no requerimento/modelo. **Proponho**, face aos factos e com os fundamentos que se deixam expostos, e nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a atribuição de um apoio financeiro ao Centro Paroquial de Assistência de Donas, no valor de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros). O respetivo pagamento ficará condicionado ao estabelecido no n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.”



15/01/2024

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Atribuição de apoio financeiro - Centro Paroquial de Assistência de Donas)

Sobre este ponto, usou da palavra o Senhor Vereador Professor Sérgio Mendes, para dizer que em relação a aquisição de viaturas, gostaria de perceber porque é que num dos casos é atribuído um valor de dois mil e quinhentos euros e noutra o valor de cinco mil euros. Ainda em relação a este assunto, questionou o tempo que o documento demorou a chegar a reunião de câmara, especificamente referindo-se a um período de um ano e meio no caso das Donas.

Seguidamente usou da palavra, a Senhora Vereadora Alcina Cerdeira, para referir que o atraso se deveu ao facto de se tratar de uma viatura elétrica com apoio do PRR, um processo lento por natureza e ao qual foi atribuído um apoio de dois mil e quinhentos euros. No que diz respeito à discrepância de valores, este deve-se ao facto de uma viatura ser nova e a outra usada.

### **Atribuição de apoio financeiro - Centro Social Flor de Oliveira**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pela Senhora Vereadora Dra. Alcina Cerdeira, datada de 8 de janeiro de 2024, e que se transcreve:

“Considerando que o Centro Social Flor de Oliveira solicitou a atribuição de um apoio financeiro, destinado à aquisição de uma viatura elétrica de 9 lugares; Considerando a importância desta aquisição para um transporte mais cómodo e seguro dos seus utentes; Considerando o cariz social deste pedido; Considerando que o pedido está devidamente instruído com todos os documentos solicitados no requerimento/modelo; **Proponho**, face aos factos e com os fundamentos que se deixam expostos, e nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a atribuição de um apoio financeiro ao Centro Social Flor de Oliveira, no valor de €5.000,00 (cinco mil euros). O respetivo pagamento ficará condicionado ao estabelecido no n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Atribuição de apoio financeiro - Centro Social Flor de Oliveira)

### **Atribuição de apoio financeiro - Teatro Clube de Alpedrinha**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente, datada de 8 de janeiro de 2024, e que se transcreve:



15/01/2024

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

“Considerando que o Teatro Clube de Alpedrinha solicitou a atribuição de um apoio financeiro, destinado a compartilhar a Prova de Atletismo “Dr. José Vasco Mendes de Matos”, que decorreu no dia 28 de maio de 2023, em Alpedrinha; Considerando que o apoio solicitado compartilhará diversas despesas, nomeadamente pagamento de seguros dos participantes, policiamento da prova, serviço dos bombeiros e custos associados à colaboração com a Associação de Atletismo de Castelo Branco; Considerando a importância destes eventos na dinamização e promoção da atividade desportiva ao ar livre, e de todo o convívio que se fomenta; Considerando que o pedido está devidamente instruído com todos os documentos solicitados no requerimento/modelo; **Proponho**, face aos factos e com os fundamentos que se deixam expostos, e nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a atribuição de um apoio financeiro ao Teatro Clube de Alpedrinha no valor de €1.000,00 (mil euros). O respetivo pagamento ficará condicionado ao estabelecido no n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Atribuição de apoio financeiro - Teatro Clube de Alpedrinha)

### **Atribuição de apoio financeiro - Associação de Queijeiros da Soalheira**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Vereador Dr. Pedro Neto, datada de 4 de dezembro de 2023, e que se transcreve:

“Considerando que a indústria do queijo possui uma expressão muito forte na região centro Interior, constituindo um dos principais produtos endógenos do território e um dos produtos que tem maior potencial de valorização devido ao elevado grau de especialização verificado na região; Considerando que a Associação de Queijeiros da Soalheira, formada a 12 de fevereiro de 2006, tem como principal objetivo representar e defender os produtores e transformadores de leite da freguesia da Soalheira, tendo por base a união da produção, aliando conhecimentos e técnicas ancestrais à investigação e desenvolvimento do queijo; Considerando que a Associação de Queijeiros da Soalheira assume uma elevada importância na indústria do leite e derivados, nomeadamente na defesa dos seus associados e na promoção e valorização dos seus produtos, mantendo o cariz de excelência reconhecido por diversas entidades oficiais e, em especial, pelos consumidores; Considerando que, de acordo com o Plano de Atividades 2023, apresentado pela Associação de Queijeiros da Soalheira, se prevê a participação em iniciativas e feiras, nacionais e internacionais, que visem a valorização e divulgação dos queijos da região; Considerando que a participação em feiras nacionais, como também em Espanha, França e Suíça, reveste-se de



15/01/2024

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

elevada importância na promoção e valorização dos produtos e obtenção de novos contactos que poderão assumir uma enorme relevância nas vendas; Considerando que a associação prevê promover uma ação de capacitação das empresas da indústria do leite e seus derivados, visando a promoção dos produtos do concelho do Fundão junto de parceiros industriais de Espanha e França, e com o intuito de criar uma rede internacional de cooperação, dos industriais do sector do leite e seus derivados; Considerando que compete à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, ao abrigo da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; **Proponho**, face aos factos e com os fundamentos que se deixam expostos, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de € 7 000,00 (sete mil euros) à Associação de Queijeiros da Soalheira. Por se tratar do fornecimento de um bem, em que as relações contratuais se extinguem automaticamente, propõe-se que seja aprovada a dispensa de contratualização do presente apoio financeiro. Esta autorização fica sujeita à possibilidade de cumprir o previsto na alínea b) do n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Atribuição de apoio financeiro - Associação de Queijeiros da Soalheira)

### **Atribuição de apoio financeiro - Associação Desportiva Cultural e Recreativa da Aldeia de Joanes**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pela Senhora Vereadora Dra. Alcina Cerdeira, datada de 8 de janeiro de 2024, e que se transcreve:

“Considerando que a Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Aldeia de Joanes solicitou a atribuição de um apoio financeiro, destinado a participar as obras efetuadas em duas salas de aula do 1.º Ciclo do Ensino Básico (EB1 Aldeia de Joanes), que funcionam nas instalações desta coletividade; Considerando que as salas de aulas apresentavam necessidades urgentes de reparação, nomeadamente reboco de paredes e pinturas; Considerando que esta associação efetuou as respetivas obras antes do início do ano escolar; Considerando que o pedido está devidamente instruído com todos os documentos solicitados no requerimento/modelo; **Proponho**, face aos factos e com os fundamentos que se deixam expostos, e nos termos da alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Aldeia de Joanes, no valor de



15/01/2024

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

€2.500,00 (dois mil e quinhentos euros). O respetivo pagamento ficará condicionado ao estabelecido no n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Atribuição de apoio financeiro - Associação Desportiva Cultural e Recreativa da Aldeia de Joanes)

### **Indemnização por danos - Hotelaria e Turismo Carlos Couto, Lda.**

Pelo Senhor Vice-presidente foi apresentada à Câmara uma informação do Serviço de Apoio Jurídico, datada de 29 de dezembro de 2023, do seguinte teor:

**I – Pretensão** Atendendo ao teor do email remetido pela empresa Hotelaria e Turismo Carlos Couto, Lda., datado de 06/11/2023, através do qual vêm solicitar ao Município do Fundão o ressarcimento dos prejuízos causados no veículo ligeiro de mercadorias, de marca Peugeot, com a matrícula 73-JC-18, propriedade da empresa requerente, no âmbito de um incidente ocorrido no dia 17/10/2023, na Rua António Paulouro, no Fundão, alegadamente provocado por uma árvore que caiu devido ao vento e chuva fortes que se fizeram sentir nessa noite, pretende o Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Miguel Tarouca Gavinhos, que este serviço se pronuncie sobre a situação controvertida. **II – Fundamentação de Facto** **1** – A empresa Hotelaria e Turismo Carlos Couto, Lda. veio solicitar ao Município do Fundão o ressarcimento dos prejuízos causados no veículo ligeiro de mercadorias, de marca Peugeot, com a matrícula 73-JC-18, no âmbito de um incidente ocorrido do dia 17/10/2023, na rua António Paulouro, no Fundão. **2** – Os danos foram alegadamente provocados por uma árvore que terá caído no tejadilho, por cima das portas traseiras, devido aos ventos fortes e chuva que se fizeram sentir. **3** – Para o efeito, a requerente juntou ao processo alguns elementos de prova, a saber: **a)** Cópia do relatório de serviço, emitido pela Guarda Nacional Republicana, no dia 17/10/2023, onde consta uma fotografia que comprova a ocorrência; **b)** Orçamento relativo aos danos causados na viatura, emitido pela empresa “Auto Mecânica do Zêzere – Joaquim Gaspar Gonçalves Catarino e Filhos, Lda.”, cujo montante total da reparação é de **123,00 €** (cento e vinte e três euros), com IVA incluído. **4** - O serviço municipal competente, a Divisão de Obras por Administração Direta e Logística, foi consultado e prestou informação, da qual refere que “os serviços tiveram conhecimento tendo tomado conta da ocorrência”. **III – Fundamentação de Direito** **1** - Tal pretensão insere-se nas normas da responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais pessoas coletivas públicas, no domínio dos atos de gestão pública, sendo enquadrada a nível constitucional pelo artigo 22.º da CRP e regulamentada pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro; **2** - A Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, aplica-se apenas



15/01/2024

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

a ações e omissões adotadas no exercício de prerrogativas de poder público ou reguladas por disposições ou princípios de direito administrativo. A responsabilidade civil extracontratual é, portanto, uma obrigação que recai sobre uma entidade envolvida em atividade de natureza pública que tiver causado prejuízos aos particulares (fora do contexto de uma relação contratual, evidentemente); 3 - A responsabilidade por danos decorrentes do exercício da função administrativa encontra-se prevista nos artigos 7.º a 11.º do regime introduzido pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, sem prejuízo das disposições gerais previstas nos artigos 1.º a 6.º; 4 - Podemos, então, sistematizar a responsabilidade da função administrativa, individualizando duas modalidades, a responsabilidade por factos ilícitos e a responsabilidade pelo risco, sendo que no caso sub judice a mesma se reporta à responsabilidade por factos ilícitos; 5 - No âmbito da responsabilidade civil extracontratual por facto ilícito, o artigo 7.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, estipula que o estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, pelos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, no exercício da função administrativa e por causa desse exercício, provocando, desse modo, danos na esfera jurídica do particular; 6 - O n.º 4 da presente disposição legal determina, também, que o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são ainda responsáveis quando os danos não tenham resultado do comportamento concreto de um titular de órgão, funcionário ou agente determinado, ou não seja possível provar a autoria pessoal da ação ou omissão, mas devam ser atribuídos a um funcionamento anormal do serviço (n.º 3); 7 - Nos termos da lei existe funcionamento anormal do serviço quando, atendendo às circunstâncias e a padrões médios de resultado, fosse razoavelmente exigível ao serviço uma atuação suscetível de evitar os danos produzidos; 8 - Por outro lado, o Estado é solidariamente responsável para com os titulares dos seus órgãos, funcionários e agentes, quando estes hajam atuado com dolo ou culpa grave, no exercício das suas funções e por causa desse exercício (artigo 8.º, n.º 2); 9 - Também existe ilicitude quando a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos resulte do funcionamento anormal do serviço, segundo o disposto no n.º 3 do artigo 7.º (artigo 9.º); 10 - De fora da responsabilidade exclusiva ou solidária do Estado ficam unicamente os atos pessoais cometidos pelos titulares dos órgãos, funcionários ou agentes no exercício das suas funções, mas não por causa desse exercício; 11 - Ora, para que se efetive a responsabilidade da administração (município) por facto ilícito, e a conseqüente obrigação de indemnizar, importa a verificação concomitante de alguns requisitos: **c) o facto** – Diremos que se trata de um comportamento ou conduta do órgão ou agente, e que a lei refere que pode revestir a forma de ação ou omissão; **d) a ilicitude** – Advinda da ofensa de direitos de terceiros ou de disposições legais emitidas com



15/01/2024

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

vista à proteção de interesses alheios. É ilícito o ato que viole normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como aquele que viole normas de ordem técnica e de prudência comum; **e) a culpa** - Nexo de imputação ético-jurídica, que na forma de mera culpa (negligência) traduz a censura dirigida ao autor do fato por não ter usado da diligência que teria o homem normal perante as circunstâncias do caso concreto ou neste âmbito de responsabilidade. A Culpa dos titulares de órgãos, funcionários e agentes deve ser apreciada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um titular de órgão, funcionário ou agente zeloso e cumpridor, presumindo-se a existência de culpa leve na prática de atos jurídicos ilícitos ou sempre que tenha havido incumprimento de deveres de vigilância (artigo 10.º). De acordo com o princípio do ónus da prova a que alude o artigo 342.º do Código Civil é o lesado quem tem de alegar e demonstrar a culpa do autor da lesão, salvaguardando os casos de existência de presunção legal de culpa supra referido; **f) o dano** - a ocorrência de um dano poder-se-á definir como o prejuízo, desvantagem ou perda de natureza patrimonial ou não patrimonial causados em bens jurídicos, e que sem eles não existe dever de indemnizar; **g) o nexos de causalidade** - Verificada entre a conduta do agente e o dano efetivo. Assim, a ação e a omissão do agente tem de ser condição concreta do evento e, em abstrato, deve ser adequada ou apropriada ao seu desencadeamento; 12 - A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações, competindo às Câmaras Municipais administrar o domínio público e privado municipal (artigo 23.º n.º 2 alínea c) e artigo 33.º n.º 1 alíneas ee) e qq)). **IV – Conclusões 1** - Elencados todos os factos deste processo, e enunciados que foram todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, cabe apurar se estão verificados os pressupostos de responsabilidade civil no caso *sub judice*. **2** - Dos elementos trazidos ao processo confirma-se, então, que o incidente foi provocado por uma árvore que se encontrava na Rua António Paulouro, no Fundão, ou seja, trata-se de um bem e de um espaço integrados no domínio público municipal do Município do Fundão, entidade a quem compete deliberar sobre tudo o que interessa à comodidade e segurança nas ruas e demais lugares públicos e privados. **3** - Para o efeito, a requerente juntou ao processo alguns elementos de prova, a saber: **a)** Cópia do relatório de serviço, emitido pela Guarda Nacional Republicana, no dia 17/10/2023, onde consta uma fotografia que comprova a ocorrência; **b)** Orçamento relativo aos danos causados na viatura, emitido pela empresa “Auto Mecânica do Zêzere – Joaquim Gaspar Gonçalves Catarino e Filhos, Lda.”, cujo montante total da reparação é de 123,00 € (cento e vinte e três euros), com IVA incluído. **4** - O serviço municipal competente, a Divisão de Obras por Administração Direta e Logística, foi consultado e prestou informação, da qual refere que “os serviços tiveram



15/01/2024

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

*conhecimento tendo tomado conta da ocorrência*". 5 – Termos em que, a matéria apresentada permite concluir que se encontram preenchidos todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, e conseqüentemente, a obrigação de indemnizar pelo Município do Fundão. 6 – O valor a liquidar ao requerente (123,00 €, conforme orçamento) é inferior ao valor da franquia contratual existente entre o Município do Fundão e a Companhia de Seguros, que se fixou em 250,00€. V – **Proposta de Decisão** **Analisados todos os factos e os fundamentos que se deixam acima expostos, e nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea ee) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, somos a informar que a Câmara Municipal do Fundão poderá, se assim o entender, deliberar no sentido do deferimento do requerido pela empresa Hotelaria e Turismo Carlos Couto, Lda., devendo ser suportado pela autarquia, o montante de 123,00 € (cento e vinte e três euros), mediante apresentação da respetiva fatura, em virtude do valor a indemnizar ser inferior ao valor da franquia contratual respeitante ao seguro de responsabilidade civil (250,00 €).**"

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar o conteúdo da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Indemnização por danos - Hotelaria e Turismo Carlos Couto, Lda.)

### **Indemnização por danos - Marília Dias Branco Domingos**

Pelo Senhor Vice-presidente foi apresentada à Câmara uma informação do Serviço de Apoio Jurídico, datada de 29 de dezembro de 2023, do seguinte teor:

**I – Pretensão** Atendendo ao teor do email apresentado pela Sr.<sup>a</sup> Marília Dias Branco Domingos, com o registo no Mydoc n.º 3190, datado de 17/02/2023, através do qual o reclamante veio solicitar ao Município do Fundão o ressarcimento por danos físicos, no âmbito de uma queda que alegadamente se sucedeu devido ao mau estado do pavimento, especificamente das lajetas que se encontram no centro da rua Dr. João Pinto, no Fundão, pretende o Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Miguel Tarouca Gavinhos, que este serviço se pronuncie sobre a situação controvertida. **II – Fundamentação de Facto 1** – A Sr.<sup>a</sup> Marília Dias Branco Domingos veio solicitar ao Município do Fundão o ressarcimento por danos físicos, no âmbito de uma queda que alegadamente se sucedeu devido ao mau estado do pavimento, especificamente das lajetas que se encontram no centro da rua Dr. João Pinto. **2** – A requerente alega e declara que: *“Na sequência do mau estado do passeio do meio da rua Dr. João Pinto, com várias pedras partidas e levantadas, abrindo buracos pela rua acima, tropecei numa delas e cá provocando-me problemas de locomoção que me impossibilitam de*





15/01/2024

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

*fazer a minha vida normal.”* 3 – Para o efeito, a requerente juntou ao processo alguns elementos de prova, a saber: a) Um recibo, emitido pelo Centro Hospitalar Cova da Beira, onde é possível confirmar-se um episódio de emergência, cujo montante total é de 16,00€ (dezasseis euros); b) Um segundo recibo, emitido pelo Centro Hospitalar Cova da Beira, onde se pode comprovar que se realizaram duas incidências num pé, tendo este o valor de 1,10€; c) Fotografias das referidas lajetas. 4 – O serviço municipal competente (Divisão de Obras de Administração Direta e Logística (DOADL)) foi consultado e prestou informação, da qual refere que “os serviços não tiveram registo de qualquer ocorrência nessa rua. Mais se informa que já tomou as diligências necessárias para a regularização da referida situação ora em apreço”. 5 - A requerente foi notificada através de correio registado, com o registo de Mydoc n.º 1482, datado de 28.02.2023, para juntar ao processo outros elementos de prova da ocorrência, nomeadamente, cópia da participação da ocorrência emitida pela GNR, indicação da hora e data exatas do incidente, cópia de documento de identificação pessoal (Cartão de Cidadão), bem como indicar testemunha(s) (nome, morada e NIF), no entanto, nunca os fez chegar ao presente processo administrativo. **III – Fundamentação de Direito** 1 - Tal pretensão insere-se nas normas da responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais pessoas coletivas públicas, no domínio dos atos de gestão pública, sendo enquadrada a nível constitucional pelo artigo 22.º da CRP e regulamentada pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro; 2 - A Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, aplica-se apenas a ações e omissões adotadas no exercício de prerrogativas de poder público ou reguladas por disposições ou princípios de direito administrativo. A responsabilidade civil extracontratual é, portanto, uma obrigação que recai sobre uma entidade envolvida em atividade de natureza pública que tiver causado prejuízos aos particulares (fora do contexto de uma relação contratual, evidentemente); 3 - A responsabilidade por danos decorrentes do exercício da função administrativa encontra-se prevista nos artigos 7.º a 11.º do regime introduzido pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, sem prejuízo das disposições gerais previstas nos artigos 1.º a 6.º; 4 - Podemos, então, sistematizar a responsabilidade da função administrativa, individualizando duas modalidades, a responsabilidade por factos ilícitos e a responsabilidade pelo risco, sendo que no caso sub judice a mesma se reporta à responsabilidade por factos ilícitos; 5 - No âmbito da responsabilidade civil extracontratual por facto ilícito, o artigo 7.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, estipula que o estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, pelos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, no exercício da função administrativa e por causa desse exercício, provocando, desse modo, danos na esfera jurídica do particular; 6 - O n.º 4 da presente



15/01/2024

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

disposição legal determina, também, que o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são ainda responsáveis quando os danos não tenham resultado do comportamento concreto de um titular de órgão, funcionário ou agente determinado, ou não seja possível provar a autoria pessoal da ação ou omissão, mas devam ser atribuídos a um funcionamento anormal do serviço (n.º 3); 7 - Nos termos da lei existe funcionamento anormal do serviço quando, atendendo às circunstâncias e a padrões médios de resultado, fosse razoavelmente exigível ao serviço uma atuação suscetível de evitar os danos produzidos; 8 - Por outro lado, o Estado é solidariamente responsável para com os titulares dos seus órgãos, funcionários e agentes, quando estes hajam atuado com dolo ou culpa grave, no exercício das suas funções e por causa desse exercício (artigo 8.º, n.º 2); 9 - Também existe ilicitude quando a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos resulte do funcionamento anormal do serviço, segundo o disposto no n.º 3 do artigo 7.º (artigo 9.º); 10 - De fora da responsabilidade exclusiva ou solidária do Estado ficam unicamente os atos pessoais cometidos pelos titulares dos órgãos, funcionários ou agentes no exercício das suas funções, mas não por causa desse exercício; 11 - Ora, para que se efetive a responsabilidade da administração (município) por facto ilícito, e a consequente obrigação de indemnizar, importa a verificação concomitante de alguns requisitos: a) **o facto** – Diremos que se trata de um comportamento ou conduta do órgão ou agente, e que a lei refere que pode revestir a forma de ação ou omissão; b) **a ilicitude** – Advinda da ofensa de direitos de terceiros ou de disposições legais emitidas com vista à proteção de interesses alheios. É ilícito o ato que viole normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como aquele que viole normas de ordem técnica e de prudência comum; c) **a culpa** - Nexo de imputação ético-jurídica, que na forma de mera culpa (negligência) traduz a censura dirigida ao autor do fato por não ter usado da diligência que teria o homem normal perante as circunstâncias do caso concreto ou neste âmbito de responsabilidade. A Culpa dos titulares de órgãos, funcionários e agentes deve ser apreciada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um titular de órgão, funcionário ou agente zeloso e cumpridor, presumindo-se a existência de culpa leve na prática de atos jurídicos ilícitos ou sempre que tenha havido incumprimento de deveres de vigilância (artigo 10.º). De acordo com o princípio do ónus da prova a que alude o artigo 342.º do Código Civil é o lesado quem tem de alegar e demonstrar a culpa do autor da lesão, salvaguardando os casos de existência de presunção legal de culpa supra referido; d) **o dano** - a ocorrência de um dano poder-se-á definir como o prejuízo, desvantagem ou perda de natureza patrimonial ou não patrimonial causados em bens jurídicos, e que sem eles não existe dever de indemnizar; e) **o nexos de causalidade** – Verificada entre a conduta do agente e o dano efetivo. Assim, a ação e a omissão do agente tem de ser condição concreta do



15/01/2024

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

evento e, em abstrato, deve ser adequada ou apropriada ao seu desencadeamento; 12 - A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações, competindo às Câmaras Municipais administrar o domínio público municipal (artigo 23.º n.º 2 alínea c) e artigo 33.º n.º 1 alíneas ee) e qq)). **IV – Conclusões** **1** - Elencados todos os factos deste processo, e enunciados que foram todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, cabe apurar se estão verificados os pressupostos de responsabilidade civil no caso sub judice. **2** - Dos elementos trazidos ao processo pela Sr.ª Marília Dias Branco Domingos afirma-se, então, que o incidente terá ocorrido num espaço integrado do domínio público municipal do Município do Fundão, na rua Dr. João Pinto, no Fundão, entidade a quem compete deliberar sobre tudo o que interessa à comodidade e segurança nas ruas e demais lugares públicos e privados. **3**- Ao processo administrativo foram juntos elementos comprovativos da ocorrência, a saber: f) Um recibo, emitido pelo Centro Hospitalar Cova da Beira, onde é possível confirmar-se um episódio de emergência, cujo montante total é de 16,00€ (dezasseis euros); g) Um segundo recibo, emitido pelo Centro Hospitalar Cova da Beira, onde se pode comprovar que se realizaram duas incidências num pé, tendo este o valor de 1,10€; h) Fotografias das referidas lajetas. **4** – Do incidente terão resultado danos físicos, cujo a estimativa de encargos apresentados se traduz num montante total de 17,10€. **5** – O serviço municipal competente (Divisão de Obras de Administração Direta e Logística (DOADL)) foi consultado e prestou informação, da qual refere que “os serviços não tiveram registo de qualquer ocorrência nessa rua. Mais se informa que já tomou as diligências necessárias para a regularização da referida situação ora em apreço”. **6** - A requerente foi notificada através de correio registado, com o registo de Mydoc n.º 1482, datado de 28.02.2023, para juntar ao processo outros elementos de prova da ocorrência, nomeadamente, cópia da participação da ocorrência emitida pela GNR, indicação da hora e data exatas do incidente, cópia de documento de identificação pessoal (Cartão de Cidadão), bem como indicar testemunha(s) (nome, morada e NIF), no entanto, nunca os fez chegar ao presente processo administrativo. **7** - Encontra-se, assim, suficientemente comprovada a inexistência de um facto ilícito omissivo imputável ao Município do Fundão, dado que a reclamante não apresenta meios de prova que atestem claramente os factos que descreve. **8** - Termos em que, a matéria apresentada permite concluir que não se encontram preenchidos todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, e conseqüentemente a obrigação de indemnizar pelo Município do Fundão. **V – Proposta de Decisão** **Analizados todos os factos e os fundamentos que se deixam acima expostos, e nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea e) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas**



15/01/2024

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

**alterações, entendemos que a Câmara Municipal deve deliberar no sentido da intenção de indeferimento do requerido pela Sr. Marília Dias Branco Domingos e, nessa medida, notificar a mesma da presente decisão, bem como de que dispõe de 10 dias úteis para oferecer o que tiver por conveniente, em sede de audiência de interessados, nos termos do disposto nos artigos 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.”**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar o conteúdo da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Indemnização por danos - Marília Dias Branco Domingos)

### **Ratificação do protocolo de cooperação celebrado entre o Município do Fundão e a MEDUBI – Núcleo de Estudantes de Medicina.**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 11 de janeiro de 2024, e que se transcreve:

“Considerando: Que o Município do Fundão está empenhado em promover a região, enquanto destino de excelência para estudar, trabalhar, viver e visitar, valorizando-a, nacional e internacionalmente, junto da comunidade académica; Que um dos eixos de intervenção do Município do Fundão, no que concerne às políticas de juventude, é a mobilidade e a cidadania global, garantindo a melhor integração dos jovens que escolhem o Fundão para estudar e/ou trabalhar; A importância, para o Município do Fundão, do estabelecimento de parcerias com a Academia, no que diz respeito não só ao acolhimento de estudantes recém-chegados à cidade – provenientes de outras cidades ou países –, como na disponibilização da informação com especial interesse para estes; O interesse em contribuir para o desenvolvimento de um ensino superior de qualidade mediante a cooperação institucional, nomeadamente na área das ciências da saúde; Que é de comum interesse a colaboração com a MEDUBI – Núcleo de Estudantes de Medicina, assente numa estratégia de cooperação entre instituições de ensino superior que promova a realização de atividades e programas conjuntos; Que no dia 11 de janeiro de 2024, foi celebrado um protocolo de cooperação entre o Município do Fundão e a MEDUBI – Núcleo de Estudantes de Medicina, que tem como objeto estabelecer os termos e condições de cooperação, na promoção, organização e concretização de atividades e projetos conjuntos na área da saúde, **Proponho, face aos considerandos, e em conformidade com o disposto no n.º 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o Protocolo de Cooperação que segue em anexo à presente proposta.”**



15/01/2024

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Ratificação do protocolo de cooperação celebrado entre o Município do Fundão e a MEDUBI – Núcleo de Estudantes de Medicina.)

Neste ponto usou da palavra o Senhor Vereador Sérgio Mendes, para expressar algumas dúvidas em relação à alocação de cinco mil euros para formação especializada e mil euros para formação complementar. Acrescentando ter o desejo de entender como funciona o orçamento destinado à formação especializada, realçando ter compreendido que os mil euros são destinados a atividades promovidas pelo núcleo, contudo, não conseguiu compreender como funcionam os cinco mil euros.

Em resposta o Senhor Presidente, esclareceu que o acordo foi assinado há poucos dias devido à proximidade do término do mandato da equipa do núcleo de estudantes, com a qual o município organizou, planeou e discutiu o referido protocolo, considerando que fazia todo o sentido assinar com essa equipa. Prosseguindo, mencionou a existências de dois tipos de apoio: um para atividades e outro para voluntariado. Em relação ao primeiro, disse ser um plano bastante dinâmico, como é o caso do hospital de campanha que desenvolvem em parceria com as escolas, atualmente em vigor apenas na Covilhã, expressando o desejo de que essa iniciativa seja replicada no Fundão, ressaltando a importância de sensibilizar as crianças e jovens para as questões de saúde, valorizando as respostas e os profissionais de saúde.

Nessa sequência, disse terem várias atividades de rastreio de doenças cardiovasculares e outros tipos de rastreios, iniciativas que pretende reforçar no concelho do Fundão. Para além disso, destacou a realização de seminários e colóquios internacionais, onde o município apoia financeiramente a UBI – Universidade da Beira Interior, com o objetivo de promover o conhecimento e a partilha na área da saúde. Esses apoios nunca ultrapassam os mil euros e, por vezes, estendem-se às áreas das engenharias e assistências sociais.

Prosseguindo a sua intervenção, mencionou que foi acrescentado a integração e a inclusão dos alunos de medicina que vêm estudar para o nosso território, para UBI, afirmando haver poucas atividades que promovam a ligação desses alunos ao território, para além das fronteiras da cidade da Covilhã. Acrescentando que essa falta de integração, empobrece o concelho do Fundão, em termos de experiências e contacto com as diversas comunidades de um território vasto, com uma identidade definida como o da Beira Interior.

Seguidamente, expressou a opinião de que a questão de acelerar ou criar programas que conectem os estudantes à visita e à experiência do nosso território, é uma questão, que na sua opinião, só peca por tardia e escassa. Considerando que os municípios deveriam ter isso como uma primeira linha de intervenção, não apenas os Municípios de Fundão e Covilhã, mas





15/01/2024

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

também, a UBI em relação aos seus programas transversais de atividade. Acrescentando que os alunos mais integrados e relacionados com a sua comunidade, tendem a ser melhores alunos, levando a sua vertente mais longe, mesmo que a sua profissional sai das fronteiras da Beira Interior.

Informou ainda que, este grupo se encontra a criar um seminário anual, com cerca de quatrocentos participantes, muitos deles internacionais, principalmente na área da saúde e das ciências médicas. No entanto, acrescentou que este evento não tem uma interligação significativa com o território, o que considera ser uma perda de oportunidades. Com o intuito de promover essa ligação, destacou a sua sensibilidade em relação à existência de dois programas, um de experiências e outro de voluntariado, que, na sua perspetiva, são interessantes ao promover a interligação entre pessoas, através de atividades como fazer pão, queijo, trabalhar com barro, ou seja, envolvendo-se com os ecomuseus do concelho. Nesse sentido, foi decidido atribuir cerca de cem *vouchers* por ano, para que os alunos de medicina e os alunos convidados, possam nesses programas de experiências.

Continuando a sua intervenção, o Senhor Presidente disse ainda ter questionado os alunos sobre a possibilidade de avançarem com um programa de voluntariado associado à comunidade migrante existente no Fundão, especialmente, no que diz respeito ao rastreio, entre outras atividades. Realçando que os alunos aceitaram participar neste programa de voluntariado, o qual vê como uma grande oportunidade, pois internacionaliza o conhecimento e proporciona casos diversos. Afirmando que a diversificação de casos, contribui para melhorar a aprendizagem aplicada em contextos mais reais, considerando essas vantagens como importantes para os estudantes de medicina.

Por último, disse que outro aspeto que não está determinado, sendo mencionado no protocolo que será desenvolvido um regulamento associado à atribuição dessas bolsas, acrescentando que, caso o núcleo de estudantes, em colaboração com a Faculdade de Medicina, não definir um regulamento, estipulando em que condições o município pode apoiar os alunos na sua formação, participação em colóquios especializados, entre outros, o município não disponibilizará esse valor. Nesse sentido, disse que o apoio financeiro ficará condicionado a esse regulamento, cabendo à escola desenvolvê-lo ou enviá-lo, acrescentando a existência de condicionantes, como a avaliação de mérito, âmbito social, internacionalização, universalização do acesso, entre outros. Prosseguindo, afirmou que, tratando-se de dinheiro público, é necessário que alguém certifique que o seminário se encaixa dentro do plano curricular ou no reforço do conhecimento, alinhado com áreas que a faculdade se encontra a desenvolver, questões que devem ser resolvidas pela universidade. Continuando, esclareceu que o município





15/01/2024

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

tem um valor de cinco mil euros disponível para apoiar, no entanto, esse apoio fica condicionado ao regulamento mencionado no protocolo, ou seja, embora o valor esteja definido no protocolo, só será aplicado a partir do momento em que o regulamento seja encaminhado para a autarquia. Posteriormente, o documento será presente em reunião de câmara, acabando por ser um documento que se desconecta da aplicação de um protocolo.

### **4 – DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA**

As informações referidas no texto da ata, encontram-se devidamente arquivadas nos respetivos processos na Divisão de Gestão Urbanística.

#### **Inês Filipa Isaiás Faisca - construção de habitação unifamiliar com piscina e muros de vedação - Castelo Novo**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de construção de habitação unifamiliar com piscina e muros de vedação, sita em Gândaras, Castelo Novo.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura nas condições apontadas no n.º 7 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 8.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Inês Filipa Isaiás Faisca - construção de habitação unifamiliar com piscina e muros de vedação - Castelo Novo)

#### **Maria de Lurdes Lourenço Antunes – construção de habitação unifamiliar – com piscina e muros de vedação - Alcaria**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de construção de habitação unifamiliar com piscina e muro de vedação, sita em Regatinho, Alcaria.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura nas condições apontadas no n.º 6 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 6.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma.



15/01/2024

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

(Maria de Lurdes Lourenço Antunes – construção de habitação unifamiliar – com piscina e muros de vedação - Alcaria)

### **Varandas Encantadas, Construções, Lda. – ampliação de edificação destinada a habitação coletiva - Fundão**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de ampliação de edificação destinada a habitação coletiva, na Rua Marquês de Pombal, Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura nas condições apontadas no n.º 6 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 7.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Varandas Encantadas, Construções, Lda. – ampliação de edificação destinada a habitação coletiva - Fundão)

### **Manuel Escada Ramos - alteração de habitação unifamiliar – Fundão**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de alteração de habitação unifamiliar, na Rua do Registo, n.º 1, 2 e 5, Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura nas condições apontadas no n.º 7 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 8.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Manuel Escada Ramos - alteração de habitação unifamiliar - Fundão)

### **Jorge Manuel do Couto Rodrigues – alteração de habitação unifamiliar – Fundão**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de obras de alteração de habitação unifamiliar, sita em São Sebastião ou Quelhas, Fundão

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura nas condições



15/01/2024

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

apontadas no n.º 6 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 7.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Jorge Manuel do Couto Rodrigues - alteração de habitação unifamiliar - Fundão)

### **António José Sanches Freire – obras de ampliação e alteração de uma edificação destinada a habitação unifamiliar com alteração de serventia carral (licenciamento) – Orca**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de obras de ampliação e alteração de uma edificação destinada a habitação unifamiliar com alteração de serventia carral, sita em Calvário, Orca.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura e especialidades, nas condições apontadas no n.º 6 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 7.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (António José Sanches Freire – obras de ampliação e alteração de uma edificação destinada a habitação unifamiliar com alteração de serventia carral (licenciamento) – Orca)

### **Fernando Costa de Oliveira – alteração e ampliação de palheiro para habitação unifamiliar (licenciamento) – Castelo Novo**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa ao licenciamento da operação urbanística de obras de alteração e ampliação de palheiro para habitação unifamiliar, na Rua do Monturo, Castelo Novo.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura nas condições apontadas no n.º 6 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 7.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Fernando Costa de Oliveira – alteração e ampliação de palheiro para habitação unifamiliar (licenciamento) – Castelo Novo)



15/01/2024

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

### **Tesouros da Pradaria Hotelaria e Turismo, Lda. – alteração de edificação destinada a equipamento de apoio social com piscina privada – Bogas de Baixo**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de alteração de edificação destinada a equipamento de apoio social com piscina privada, na Rua Nova, Bogas de Baixo.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura nas condições apontadas no n.º 6 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 6.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Tesouros da Pradaria Hotelaria e Turismo, Lda. – alteração de edificação destinada a equipamento de apoio social com piscina privada – Bogas de Baixo)

### **Manuel Frexes – Gestão de Resíduos, Lda. – legalização de obras de alteração e ampliação de armazéns de apoio à atividade de gestão de resíduos – Alcaria**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de legalização de obras de alteração e ampliação de armazéns de apoio à atividade de gestão de resíduos, na Quinta da Espadaneira, Alcaria.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Manuel Frexes – Gestão de Resíduos, Lda. – legalização de obras de alteração e ampliação de armazéns de apoio à atividade de gestão de resíduos – Alcaria)

### **Transportes Beira Serra Carlos Gonçalves Duarte, Lda. – legalização das alterações exteriores de pavilhão destinado a indústria/comércio/serviços – Fundão**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de legalização de alterações exteriores de pavilhão destinado a indústria/comércio/serviços, sita em Lote 151 – Zona Industrial do Fundão, Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura e especialidades nas condições apontadas no n.º 6 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 7.”



15/01/2024

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Transportes Beira Serra Carlos Gonçalves Duarte, Lda. – legalização das alterações exteriores de pavilhão destinado a indústria/comércio/serviços – Fundão)

### **Associação de Solidariedade Social da Freguesia de Silvares – alteração de utilização do Centro Comunitário das Lameiras – IPSS – Silvares**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à alteração de utilização do Centro Comunitário das Lameiras para inclusão das respostas sociais de Centro de Dia e SAD, sita em Lameiras, Silvares.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento da alteração de utilização nas condições apontadas no ponto 1 do n.º 5 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 6.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Associação de Solidariedade Social da Freguesia de Silvares – alteração de utilização do Centro Comunitário das Lameiras – IPSS – Silvares)

### **Junta de Freguesia de Bogas de Cima – obras de alteração de utilização de lagar para Espaço Museológico do Azeite e Obras de alteração de edificação – Bogas de Cima**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de obras de alteração de utilização de lagar para Espaço Museológico do Azeite e Obras de alteração de edificação, na Rua do Castelo n.º 58, Bogas de Cima.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Notificar o requerente: conforme e nos termos propostos no n.º 7 da informação técnica prestada.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Junta de Freguesia de Bogas de Cima – obras de alteração de utilização de lagar para Espaço Museológico do Azeite e Obras de alteração de edificação – Bogas de Cima)



15/01/2024

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

### **Derivadas e Segmentos, S.A. - construção e ampliação de infraestruturas aptas a alojamento de redes de comunicação eletrónica e ocupação da via pública para execução dos trabalhos – vários arruamentos das Freguesias de Alcaria e Telhado**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa ao pedido de autorização para construção e ampliação de infraestruturas aptas a alojamento de redes de comunicação eletrónica e ocupação da via pública para execução dos trabalhos, nas Freguesias de Alcaria e Telhado, Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do pedido nas condições apontadas no capítulo III, da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente, e nos termos do Capítulo IV.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Derivadas e Segmentos, S.A. – construção e ampliação de infraestruturas aptas a alojamento de redes de comunicação eletrónica e ocupação da via pública para execução dos trabalhos – vários arruamentos das Freguesias de Alcaria e Telhado)

### **Derivadas e Segmentos, S.A. - construção de infraestruturas aptas a alojamento de redes de comunicação eletrónica e ocupação da via pública para execução dos trabalhos - várias freguesias – parecer n.º DGU.344/23**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa ao pedido de autorização para construção de infraestruturas aptas a alojamento de redes de comunicação eletrónica e ocupação da via pública para execução dos trabalhos, em várias freguesias.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do pedido nas condições apontadas no Capítulo III, da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do Capítulo IV”.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Derivadas e Segmentos, S.A. - construção de infraestruturas aptas a alojamento de redes de comunicação eletrónica e ocupação da via pública para execução dos trabalhos – várias freguesias – parecer n.º DGU.344/23)



15/01/2024

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

### **Derivadas e Segmentos, S.A. – construção e ampliação de infraestruturas aptas a alojamento de redes primária (backbone) e ocupação da via pública para execução dos trabalhos – várias freguesias – parecer n.º DGU.468/23**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa ao pedido de autorização para construção e ampliação de infraestruturas aptas a alojamento de redes de comunicação eletrónica e ocupação da via pública para execução dos trabalhos, em vários arruamentos das Freguesias de Pêro Viseu, Capinha e Alcaria, concelho do Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do pedido nas condições apontadas no Capítulo III, da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente, e nos termos do Capítulo IV”.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Derivadas e Segmentos, S.A. - construção e ampliação de infraestruturas aptas a alojamento de redes primária (backbone) e ocupação da via pública para execução dos trabalhos - várias freguesias - parecer n.º DGU.468/23)

### **Derivadas e Segmentos, S.A. - construção e ampliação de infraestruturas aptas a alojamento de redes primária (backbone) e ocupação da via pública para execução dos trabalhos - várias freguesias - parecer n.º DGU. 469/23**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa ao pedido de autorização para construção e ampliação de infraestruturas aptas a alojamento de redes de comunicação eletrónica e ocupação da via pública para execução dos trabalhos, em vários arruamentos das Freguesias de Bogas de Cima, Lavacolhos e Castelejo, concelho do Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do pedido nas condições apontadas no Capítulo III, da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente, e nos termos do Capítulo IV”.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Derivadas e Segmentos, S.A. - construção e ampliação de infraestruturas aptas a alojamento de redes primária (backbone) e ocupação da via pública para execução dos trabalhos - várias freguesias - parecer n.º DGU. 469/23)



15/01/2024

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

### **Derivadas e Segmentos, S.A. – construção de infraestruturas aptas a alojamento de redes de comunicação eletrónicas e ocupação da via pública para execução dos trabalhos – Castelo Novo e Orca**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa ao pedido de autorização para construção de infraestruturas aptas a alojamento de redes de comunicação eletrónica e ocupação da via pública para execução dos trabalhos, em Castelo Novo e Orca.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do pedido nas condições apontadas no Capítulo IV, da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente, e nos termos do Capítulo V”.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Derivadas e Segmentos, S.A. - construção de infraestruturas aptas a alojamento de redes de comunicação eletrónicas e ocupação da via pública para execução dos trabalhos - Castelo Novo e Orca)

### **Daniela Jacinta Valente da Conceição - Direito de Preferência - Alpedrinha**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa ao pedido de direito de preferência de um prédio, na Rua de Santo António, Rua Francisco Dias, n.º 16, Alpedrinha.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Proceder: conforme e nos termos propostos no n.º 4 da informação técnica prestada.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Daniela Jacinta Valente da Conceição – Direito de Preferência – Alpedrinha)

### **Luísa Manuela Robalo Atalaia e Outro – pedido de informação prévia para viabilidade de construção de moradia unifamiliar – Donas**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa ao pedido de informação prévia para viabilidade de construção de moradia unifamiliar, na Quinta das Tapadas, Donas.



15/01/2024

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Notificar o requerente: conforme e nos termos propostos no n.º 5 da informação técnica prestada.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Luísa Manuela Robalo Atalaia e Outro - pedido de informação prévia para viabilidade de construção de moradia unifamiliar - Donas)

### **José Miguel Newton Rodrigues de Sousa – redução do pagamento de taxas (ARU) – Fatela**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à redução do pagamento de taxas até ao máximo de 50%, (ARU) pela emissão do alvará de licença de obras de reconstrução de habitação unifamiliar existente, na Estrada Nacional 343, n.º 34, Fatela.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do pedido de redução do pagamento de taxas, de acordo com a proposta do n.º 4 da informação técnico administrativa prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA - , dessa decisão ao requerente; e nos termos do n.º 4.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (José Miguel Newton Rodrigues de Sousa - redução do pagamento de taxas (ARU) - Fatela)

### **Maria de Jesus Pereira Santos – compropriedade – Salgueiro – parecer n.º DGU. 769/23**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à constituição de compropriedade, em Vale do Canto, Salgueiro.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Proceder: conforme e nos termos propostos no n.º 5 da informação técnica prestada.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Maria de Jesus Pereira Santos - compropriedade - Salgueiro - parecer n.º DGU. 769/23)



15/01/2024

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

### **Maria de Jesus Pereira Santos – compropriedade – Salgueiro – parecer n.º DGU. 767/23**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à constituição de compropriedade, em Barroca das Pernadas, Salgueiro.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Proceder: conforme e nos termos propostos no n.º 5 da informação técnica prestada.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Maria de Jesus Pereira Santos – compropriedade – Salgueiro – parecer n.º DGU. 767/23)

### **Maria de Jesus Pereira Santos – compropriedade – Salgueiro – parecer n.º DGU. 770/23**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à constituição de compropriedade, em Vale da Moita, Salgueiro.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Proceder: conforme e nos termos propostos no n.º 5 da informação técnica prestada.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Maria de Jesus Pereira Santos – compropriedade – Salgueiro – parecer n.º DGU. 770/23)

### **Maria de Jesus Pereira Santos - compropriedade - Salgueiro - parecer n.º DGU. 771/23**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à constituição de compropriedade, em Vale do Canto, Salgueiro.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Proceder: conforme e nos termos propostos no n.º 5 da informação técnica prestada.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Maria de Jesus Pereira Santos - compropriedade - Salgueiro - parecer n.º DGU. 771/23).



15/01/2024

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

### **Maria de Jesus Pereira Santos – compropriedade – Salgueiro – parecer n.º DGU.**

**772/23**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à constituição de compropriedade, em Pedregosa, Salgueiro.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Proceder: conforme e nos termos propostos no n.º 5 da informação técnica prestada.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Maria de Jesus Pereira Santos – compropriedade – Salgueiro – parecer n.º DGU. 772/23)

### **Maria de Jesus Pereira Santos – compropriedade – Três Povos**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à constituição de compropriedade, em Barroca das Pernadas, Três Povos.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Proceder: conforme e nos termos propostos no n.º 5 da informação técnica prestada.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Maria de Jesus Pereira Santos - compropriedade – Três Povos)

## **5 – INFORMAÇÕES**

### **Eleição de dois elementos para integrarem a Comissão Alargada da CPCJ do Fundão**

A Câmara Municipal tomou conhecimento que, na sessão ordinária da Assembleia Municipal do Fundão, realizada no dia 21 de dezembro de 2023, foram eleitos dois elementos para integrarem a Comissão Alargada da CPCJ do Fundão.

### **Balancete do dia 9 de janeiro de 2024**

Total de Disponibilidades -----	1.611.254,15€
Total de Movimentos de Tesouraria -----	1.721,464,51€
Operações Orçamentais -----	1.386.931,11€

A Câmara Municipal tomou conhecimento do balancete relativo ao dia 9 de janeiro de 2024.



15/01/2024

## *MUNICÍPIO DO FUNDÃO*

Não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, nos termos da lei, vai ser por si assinada e por Maria Isabel Carvalho Campos, Diretora do Departamento de Administração e Finanças.

O Presidente da Câmara,

A Diretora de Departamento,